



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 29 de 14 de março de 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, bem como a equipe de apoio para auxílio destes em consonância com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

**O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184, de 24 de novembro de 2022 Id. (0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Id. 0043.000155/2024-25 c/c 0043.000304/2024-56,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para atuarem como agentes de contratação:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º \*\*\*\*\*588;
- II - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º \*\*\*\*\*033;
- III - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º \*\*\*\*\*695;
- IV - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º \*\*\*\*\*454;
- V - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º \*\*\*\*\*483;
- VI - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º \*\*\*\*\*300;
- VII - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º \*\*\*\*\*122;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º \*\*\*\*\*839;
- IX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º \*\*\*\*\*886;
- X - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º \*\*\*\*\*844;

XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*353; e

XII - Valdenir Gonçalves Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*985.

§ 1º Os servidores indicados entre os incisos I e XII, atuarão como Pregoeiros sempre que a modalidade pregão for indicada para o certame.

§ 2º Ficam designados à função de Pregoeiros Substitutos os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

I - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º \*\*\*\*\*964;

II - Elenilson José Satimo Frelik, matrícula n.º \*\*\*\*\*795;

III - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

IV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*627;

V - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º \*\*\*\*\*797;

VI - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520;

VII - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

VIII - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º \*\*\*\*\*032;

IX - Sidmar Wesley Correa dos Santos, matrícula n.º \*\*\*\*\*595;

X - Thales Silva Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*450; e

XI - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º \*\*\*\*\*800.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros para compor a Equipe de Apoio:

I - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º \*\*\*\*\*696;

II - Ana Nayanne Batista Lemos, matrícula n.º \*\*\*\*\*137;

III - Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*559;

IV - Letícia Helen Almeida Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*088;

V - Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

VI - Gabriel Henrique Ortiz Aguiar, matrícula n.º \*\*\*\*\*249;

VII - Guilherme Guimarães dos Santos Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*004;

VIII - Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º \*\*\*\*\*608;

IX - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º \*\*\*\*\*481;

X - Johnnescley Anes de Moraes, matrícula n.º \*\*\*\*\*669;

XI - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º \*\*\*\*\*255;

XII - Júlia Nunes Martins, matrícula n.º \*\*\*\*\*838;

XIII - Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º \*\*\*\*\*236;

XIV - Krishna Sonniê Teixeira Meneses, matrícula n.º \*\*\*\*\*433;

XV - Lindainês Bárbara Pereira de Araújo Mendes, matrícula n.º \*\*\*\*\*240;

XVI - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º \*\*\*\*\*197;

XVII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º \*\*\*\*\*769;

XVIII - Roberta Arroio, matrícula n.º \*\*\*\*\*701;

XIX - Tatiana Rachid Bruxel, matrícula n.º \*\*\*\*\*493;

XX - Wanderly Lessa Mariaca, matrícula n.º \*\*\*\*\*599; e

XXI - Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º \*\*\*\*\*061; e

XXII - Charles Cunha Menezes Júnior, matrícula n.º \*\*\*\*\*795.

§ 1º Núcleo de Atendimento:

I - Suélen Torres da Silva, matrícula n.º\*\*\*\*\*853.

§ 2º Os servidores indicados no § 2º, do Art. 1º, desempenharão a função de membros da Equipe de Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

**Art. 3º** Revogar a Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024 Id. (0053907080), publicada no [DOE n.º 94](#), pp. 70-72, de 25 de outubro de 2024, bem como a Portaria nº 89 de 01 de novembro de 2024, publicada no [DOE 207](#), pp. 99-100, de 04 de novembro de 2024.

Parágrafo Único. Os atos praticados pelos membros designados antes da entrada em vigor deste ato normativo permanecem válidos, em conformidade com as regras estabelecidas no normativo revogado, exceto aqueles que vierem a ser substituídos pelas disposições previstas nesta Portaria, que contarão com efeito retroativo indicado no Art. 4º.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 10 de fevereiro de 2025, para os incisos atualizados por este ato normativo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição  
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 ( 0034842927)



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Superintendente**, em 19/03/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058238338** e o código CRC **2B1F38BB**.

---

**Referência:** Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0058238338



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA TODOS OS ITENS, APlica-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

### RESUMO DOS DADOS

|                                                                                                                                                                       |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 29/04/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> | Límite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 24/04/2025 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                  |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b><br>Registro de Preços para futura e eventual aquisição de <b>Material Permanente (Equipamento de climatização) com instalação</b> , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>FUNDAMENTO:</b><br>Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.<br>Decreto estadual nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024.<br>entre outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.021104/2024-15</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>UASG:</b> 925373<br><b>ENDEREÇO ELETRÔNICO :</b> <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                  |                                    |
| ORÇAMENTO ANUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 155.152.554,50 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). |                                    |
| <b>VISTORIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>                                                                                                                    |                                    |
| não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ata de Registro de Preços                                                                                                                        |                                    |
| <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>Requisitos Básicos:</b> <ol style="list-style-type: none"> <li><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no item <a href="#">12.1</a> do Termo de Referência.</li> <li><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no item <a href="#">12.3</a> do Termo de Referência.</li> <li><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no item <a href="#">12.2</a> do Termo de Referência.</li> <li><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no item <a href="#">12.4</a> do Termo de Referência.</li> </ol> |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>                                                                                                                      | <b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b> |
| não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | sim                                                                                                                                              | não                                |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>MODO DE DISPUTA</b>                                                                                                                           | <b>REGISTRO DE PREÇO</b>           |
| Menor Preço Por item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Aberto                                                                                                                                           | sim                                |
| <b>TELEFONES PARA CONTATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                  |                                    |
| TELEFONE: (69) 3212-9243                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                  |                                    |
| <a href="mailto:atendimento@supel.ro.gov.br">atendimento@supel.ro.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                  |                                    |
| <b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                  |                                    |
| <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</li> <li>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (EX.: <b>90001/2024</b>)</li> </ol>                                                |                                                                                                                                                  |                                    |

### SUMÁRIO

- DO PREÂMBULO;

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREAMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da [Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL](#), publicada no DOE na data 19 de março de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº [90070/2025/SUPEL/RO](#), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria da Educação do Estado de Rondônia- SEDUC RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA- SEDUC RO**.

## 3. DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Equipamento de climatização) **por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 9.1, 9.2 e seguintes, 7.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 19. seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 9.6 a 9.9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 8 e 10.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 10.2 a 10.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 17.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 17.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.12 Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no [item 7.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme [item 4.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

## 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme [item 11.1.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#).

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [atendimento@supel.ro.gov.br](mailto:atendimento@supel.ro.gov.br);

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**7.2. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.5 e 9.10 e seus respectivos subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.2.1. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.2. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 do Anexo I - Termo de Referência.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

## 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

## 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital item 11.1.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 11.1. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances

## 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPEATE

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 11.1.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## 11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o [item 11.1. do Anexo I - termo de Referência](#).

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

**12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 12.3 do Anexo I deste edital – Termo de Referência](#).

### **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 12.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO**

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria da Educação do Estado de Rondônia, **Unidade Gestora SEDUC-RO**, conforme estabelecido no item 16 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

**18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limite global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciadores, em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1 (uma) unidade.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.10. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item 18.12.2 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item 18.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0058653828);

**ANEXO II** - Estudo Técnico Preliminar (0053575788);

**ANEXO III** - Mapa de Risco (0053794907);

**ANEXO IV** - Matriz de Risco (0054328318);

**ANEXO V** - Modelo de Minuta de Contrato (0056008405);

**ANEXO VI** - SAMS (0056008452);

**ANEXO VII** - Quadro Estimativo de Preços (0056833778);

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0058801716)

**ANEXO IX** - Termo de Nomeação do Preposto (0056328326)

**ANEXO X** - Croqui Arquitetônico Disposição de Ar (0049495642)

**ANEXO XI** - Nota Técnica nº 03/2023/SEDUC-CAP (0054345969)

**ANEXO XII** - Nota Explicativa (0058821152)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**Elenilson José Satimo Frelik**  
Pregoeiro em Substituição | SUPEL-GAMA  
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Elaborado por:  
**Kelvin Klysman de Oliveira Leal**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL

Aline Cruz de Oliveira  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL

Revisado por:  
**Tatiana Christine Rachid Bruxel**  
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 29/2025/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **ELENILSON JOSE SATIMO FRELIK**, Pregoeiro(a), em 10/04/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058786298** e o código CRC **FFE956A6**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 009/2025/SEDUC-RO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

**Unidade Requisitante:** Unidades Escolares e Administrativas por meio da Coordenadoria Administrativa

**Unidade Solicitante:** Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA

**Processo Administrativo:** 0029.021104/2024-15

#### 2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços.

#### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Material Permanente (Equipamento de climatização) com instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

#### 3.2. Descrição do objeto:

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | 618525 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos deflectores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (12.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND               | 150        |
| 02   | 618527 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos deflectores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (18.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND               | 1.500      |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    |        | <b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)</b><br><b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (24.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.<br><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |       |
| 03 | 619109 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 7.500 |
| 04 | 618526 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)</b><br/><b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (30.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.<br/><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND | 2.700 |
| 05 | 621107 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)</b><br/><b>Características mínimas:</b> tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (36.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.<br/><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND | 4.950 |
| 06 | 607317 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)</b><br/><b>Características mínimas:</b> tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (48.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | 2.700 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    |        | <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |
| 07 | 621104 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (60.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico.</p> <p><b>Controle via Aplicativo:</b> Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND | 700 |

3.2.1. As especificações do objeto descritas acima, têm precedência sobre os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do ComprasGov.

3.2.2. Em caso de qualquer inconsistência ou discordância entre as duas fontes, as especificações fornecidas devem ser consideradas como as corretas e prevalecerão para todos os fins contratuais e procedimentos relacionados.

### 3.3. Da Forma de Apresentação do Produto

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

### 3.4. Da Garantia do Objeto

3.4.1. A todos os itens aplica-se no que couber ou que não seja previamente pactuado, o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC (Lei 8.078/90, de 11 de setembro de 1990) e as demais legislações pertinentes, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, e garantia, nos casos de vícios ou qualquer defeito de fabricação.

3.4.2. Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, a garantia do objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a **12 (doze) meses**, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.

- a) A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;
- b) As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,
- c) O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira.

3.4.3. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

3.4.4. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua **proposta ou anexo**, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.4.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua **proposta ou anexo**.

3.4.6. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;

3.4.7. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;

3.4.8. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

3.4.9. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

3.4.10. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE, garantia integral do serviço de instalação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do serviço, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE. a) A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 3.5. Da Assistência Técnica

3.5.1. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.5.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;
- 3.5.3. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia; e,
- 3.5.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

#### 4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

- 4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, conforme caracterizado no subitem 7.5, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788).
- 4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem(ns) de luxo, conforme, art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.
- 4.3. **Quantidade mínima para cotação:** Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fundamentação da contratação, do objeto pretendido e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), apêndice deste Termo de Referência.
- 5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), conforme consta das informações básicas deste termo de referência, podendo ser consultado no [https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL\\_SEDUC-2024.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL_SEDUC-2024.pdf).
- 5.3. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.
- 5.4. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta execução do contrato.
- 5.5. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

- 6.1. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), item 9, "A aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação, é a solução mais adequada para atender as necessidades da Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC).", por meio de processo licitatório, para formação de Ata, através do Sistema de Registro de Preços.

#### 6.2. Do Parcelamento ou Não da Solução

- 6.2.1. A justificativa quanto ao parcelamento ou não, do objeto, encontra-se definida no item 12, do Estudo Técnico Preliminar, restando entendido que o certame poderá ser organizado em itens individuais, objetivando apliar a disputa.

#### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O requisitos da contratação, definidos nos autos, compreende o cumprimento das condições de entrega, tais como local, prazos e apresentação do produto, bem como, instalação, garantias e assistência técnica, que encontram-se devidamente definidos no Item 7, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788).

#### 7.2. Sustentabilidade

- 7.2.1. Conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar, plica-se ao objeto, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;
- II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e
- V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental."

(...)

- 7.2.2. Recomenda-se que os produtos sejam entregues acondicionados, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.

- 7.2.3. A Contratada deve ter compromisso com a sustentabilidade, visando atender às diretrizes gerais de sustentabilidade definidas neste Estudo, no Termo de Referência, Edital e seus anexos, tais como a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras (Decreto 7.746/2012, Art. 4º, VII) e o controle da produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (art. 225, inciso V, da Constituição Federal).

- 7.2.4. Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente quanto a emissão de gases poluentes, garantindo sua adequação aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos.

#### 7.3. Do declínio da apresentação da amostra

- 7.3.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não estão condicionadas a apresentação de amostras, considerando a estrutura física dos itens, sendo que a avaliação dos produtos será efetuada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

#### 7.4. Garantia da Contratação

- 7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do vulto e da natureza do objeto.

#### 7.5. Subcontratação

- 7.5.1. Em conformidade com os disposto no subitem 7.9.9, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), bem como as justificativas constantes no Despacho (SEI nº 0058630996), nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), do contrato.

- 7.5.2. Tal faculdade se dá em razão de que, conforme prática de mercado, as empresas fornecedoras do produto não necessariamente são as que efetuam a instalação dos equipamentos, atribuindo a empresas especializadas a execução dos serviços, considerando que trata de atividades regulamentadas pelo CONFEA, para os quais requer que tais sejam executados sob supervisão de profissional habilitado.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 8.1. Local de Entrega

- 8.1.1. Os bens, objeto deste Termo, deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, junto aos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico-administrativas), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base o Quadro Referência 0051090242, onde constam os endereços das Unidades, mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências nos telefones: (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) e E-mail: gald@seduc.ro.gov.br.

- 8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

- 8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, a solicitação de fornecimento poderá ser de no mínimo 1(uma) unidade.

##### 8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens.

b) Eventual atraso na entrega, deverá ser comunicado à Administração com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relatando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

c) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva (Seduc-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.6. O bem deverá ser entregue, conforme ordem de fornecimento ou documento equivalente, mediante assinatura de termo contratual.

8.2.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

8.2.8. Todo serviço executado em razão da entrega, instalação, manutenção e outros, deverá se dar por funcionários devidamente uniformizados, identificados por crachás e munidos dos EPI's obrigatórios, em conformidade com as normas vigentes.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s), oriundo(s) do Registro de Preços, será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

9.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, somente poderão ser prorrogados os contratos para fornecimento continuado.

9.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, **assinar** o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato será executado sob regime de execução com fornecimento e prestação de serviços associado, conforme previsto no inciso XXIV, art. 6º da LEI nº 14.133/2021.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 9.6. Fiscalização

9.6.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

## 9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

## 9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

## 9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.9.2. Por ocasião da execução contratual, deverá a equipe de fiscalização observar e adotar, naquilo que couber, as ações sugeridas na Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318).

## 9.10. Da Subcontratação

9.10.1. Fica facultada a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30%(trinta por cento)**, do valor do contrato, para os **serviços de instalação**, que integra o objeto, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovante de registro ou inscrição, da empresa a ser subcontratada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, Conselho Regional de Técnicos Industriais-CRT ou outro, dentro do prazo de validade, observando as normas vigentes do respectivo Conselho.
- b) Comprovação de que a empresa a ser subcontratada possui em seu quadro permanente, profissional habilitado de nível superior ou técnico, devidamente inscrito/registrado na entidade competente(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, Conselho Regional de Técnicos Industriais-CRT ou outro), detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA/CAU ou de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, expedido pelo CRT, que comprove(m) ter, o profissional, executado serviços idênticos ou similares ao que integra o objeto ora licitado, qual seja, de Instalação/desinstalação de equipamentos de arcondicionado, emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante.

9.10.2. As empresas com sede fora da jurisdição do Estado de Rondônia, deverá comprovar, o registro ou visto junto ao CREA/RO, CAO/RO ou CRT/RO, conforme o caso.

9.10.3. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita com a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviço;

9.10.4. Relação Explícita e Formal de Responsabilidade, do aparelhamento, ferramental, veículos, necessário e disponível para a execução dos serviços, e ainda, a indicação do pessoal técnico adequado, contendo a qualificação(CPF, número dos registros no CREA/CAU ou CRT) de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

9.10.5. A subcontratação só ocorrerá com o consentimento prévio da Contratante e desde que demonstrada formalmente, pela contratada, a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto.

9.10.6. A anuência da Contratante quanto a subcontratação será manifestada após análise do pedido e da documentação apresentada, inclusive com verificação prévia *in loco* das instalações a serem utilizadas, devendo a execução se dar em conformidade com os critérios e normas estabelecidas na descrição do objeto.

9.10.7. Fica vedada a subcontratação de empresa declarada inidônia ou suspensa de licitar com a Administração Pública.

9.10.8. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

9.10.9. O serviços intrísecos da garantia e assistência técnica, prevista nos autos, independe de anuência da Administração para ser executado, não incidindo no limite de subcontratação ora estabelecido, por se tratar de atividade acessória.

## 10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** no ato da entrega do produto, de forma sumária, por comissão instituída, conforme definição requisitante, por meio de Portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, mediante termo circunstanciado; e
- b) **Definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela comissão instituída pela requisitante, por meio de Portaria, após a verificação da quantidade, qualidade e, data de validade dos produtos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento do bem.

10.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios reditórios.

10.1.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando por ocasião de vistoria realizada no prazo de recebimento provisório, o bem se mostrar em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado, corrigido, reconstruído no prazo formalmente acordado entre as partes, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

10.1.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pela comissão designada.

10.1.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 104, II e art. 138 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. [0051051075](#)), aprovada por meio do Id. [0055089783](#).

## 10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

## 10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento hábil instituído pela Receita Federal.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.1.2. A proposta, além de outras informações requeridas no formulário de proposta, deverá indicar:

a) **validade da proposta** de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

b) preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais.

c) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

d) Indicação do CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

11.1.3. **Modo de Disputa:** Aberto conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é maior desconto para os itens/lotes da licitação.

11.1.3.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

11.1.4. As proponentes poderão apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar e dar agilidade na análise das propostas.

11.1.5. Não será admitida a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste TR, conforme dispõe o art. 82, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento do objeto se dará de forma parcelada com entrega em diversas unidades escolares, sendo que tal permissão poderá incorrer no acréscimo do volume de contratos, por conseguinte, influenciando negativamente no gerenciamento.

11.1.6. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item.

### 11.2. Compromisso de fornecimento e Preposto

11.2.1. As **empresas arrematantes sediadas fora do Estado de Rondônia, deverão declarar** (*podendo ser através do chat de negociação*) que, estão cientes das condições de entrega dos produtos e que, sagrando-se vencedora do certame, se compromete a indicar representação através de preposto, sediado no Estado de Rondônia, preferencialmente no município onde se encontram as unidades a serem atendidas, com capacidade para atender as demandas de forma adequada e suficientes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2.2. Em razão da condição acima, as empresas sediadas fora do Estado de Rondônia, deverão encaminhar, juntamente com a “proposta ajustada”, o **TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**, conforme modelo Anexo III (SEI nº 0056328326), sob pena de não homologação do item/grupo.

11.2.3. A qualquer tempo, em prol da boa execução, a detentora poderá fazer a substituição do preposto, devendo, no entanto, encaminhar de imediato à Gerenciadora, novo termo de nomeação.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, conforme o caso, os seguintes requisitos:

### 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### 12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.2.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### 12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
  - i. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
  - ii. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
  - iii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - iv. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

12.3.1. As regras descritas nos incisos “i” e “ii”, deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2. Eventuais contratos com a Administração Pública e /ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não constituem fato impeditivo para a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência.

12.3.3. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

12.3.4. As exigências de qualificação econômico-financeira encartada acima é usual de mercado e estão em harmonia com o que prevê o art. 69, bem como, utiliza-se do que faculta o art. 70, inciso III, da Lei 14.133/21, sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão atender os seguintes requisitos:

#### 12.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

- 12.4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão contemplar o fornecimento de equipamentos de climatização, tipo ar condicionado, compatível em características e quantidades, assim considerados os itens que apresentar valor econômico de percentual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado, considerando o que segue:

a) Compatível em **características** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, conteplete o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, assim considerando a especificação do item/lote para o qual ofertar proposta;

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestedo (s) que em sua individualidade ou soma conteplete o fornecimento de materiais condizentes com o porcentual mínimo de 10% (dez por cento) do item/lote que a empresa apresentar proposta, ou seja, do quantitativo total definido no item.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | 10% Da Quantidade Estimada |
|------|---------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------------|
| 02   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)... | UND               | 1.500               | 150                        |
| 03   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)... | UND               | 7.500               | 750                        |
| 04   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)... | UND               | 2.700               | 270                        |
| 05   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)... | UND               | 4.950               | 495                        |
| 06   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)...      | UND               | 2.700               | 270                        |
| 07   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)...      | UND               | 700                 | 70                         |

12.4.1.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.1.4. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.1.5. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.1.6. As exigências acima, se mostram razoáveis, diante do montante estimado e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas, uma vez que, permitir que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

#### 12.4.2. Capacidade Técnico-Profissional

- 12.4.2.1. Declaração formal da licitante de que possui em seu quadro permanente ou que, sagrando-se vencedora do certame e por ocasião da contratação, incluirá em seu quadro e disponibilizará para execução dos serviços de instalação, profissional habilitado de nível superior ou técnico, devidamente inscrito/registrado na entidade profissional competente(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselhor de Arquitetura e Urbanismo-CAU, Conselho Regional de Técnicos Industriais-CRT ou outro), detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CRE/CAU ou de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, expedido pelo CRT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços idênticos ou similares ao que integra o objeto ora licitado, qual seja, de Instalação/desinstalação de equipamentos de arcondicionado, através de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante.

12.4.2.1.1. A comprovação de vínculo profissional de que trata a declaração acima, poderá ser feita juntamente com os documentos de habilitação ou por ocasião da contratação, por meio de apresentação de cópia de um dos documentos a seguir, acompanhada de **declaração formal de disponibilidade**, com a indicação do pessoal técnico adequado, contendo a qualificação (CPF, número dos registros no CREA/CAU ou CRT) de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos.

- a) Carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviço;

12.4.2.2. Relação Explícita e Formal de Responsabilidade quanto a disponibilidade do aparelhamento, ferramental, veículos, necessário e disponível para a execução do objeto da presente demanda.

## 12.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, da Lei nº 14.133/2021, as proponentes deverão apresentar, juntamente com a documentação ou quando requerida pelo sistema de compras, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;
- d) Declaração de ME/EPP;
- e) Declaração de Ciência do Edital;
- f) Declaração Independente de Proposta;
- g) Declaração de Acessibilidade;
- h) Declaração de Cota de Aprendizagem;
- i) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12.5.2. Das declarações acima, àquelas já previstas e ratificadas em campo próprio do Sistema de Compras, ficam dispensadas de nova apresentação formal.

12.5.3. É facultada a Administração, no decorrer do certame, bem como, previamente a formalização contratual, efetuar **consulta a cadastros informativos oficiais**, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 15, fica **vedada** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve grande vulto ou questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, bem como, busca incentivar a participação de empresas locais, especialmente às de pequeno e médio porte.

## 14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

## 15. ESTIMATIVAS

### 15.1. DAS QUANTIDADES

15.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788), as quantidades estimadas para a presente aquisição, tem como base os registro históricos dos anos anteriores, que possibilitou a projeção e estimativa para determinar a quantidade e o tipo de mobiliário para atender a demanda.

### 15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. Para fins de tomada de decisão orçamentárias, têm-se como base os valores apurados pela Comissão de ETP (SEDUC-CETP), conforme item 11, do Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788).

15.2.2. A estimativa de preços unitários e global, que balizará a seleção da proposta mais vantajosa, por ocasião do certame licitatório, tem como base o Quadro Comparativo de preços (SEI nº 0056833778), elaborado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em atendimento a competência designativa.

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no [PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL](#), no resumo das contratações subitem 3.2 MATERIAIS PERMANENTE itens 21, 22, 23 e 24, bem como, no Plano Anual de Contratações e Plano Plurianual - PPA 2024-2027 (Informação 225 (SEI nº 0047660577)), conforme segue:

| PA               | Fonte                                                      | Despesa                                       | Detalhamento da Memória de Cálculo |
|------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------|
| 12.361.2156.4036 | 1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |
| 12.361.2156.4036 | 1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação       | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |
| 12.362.2157.4041 | 1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |
| 12.362.2157.4041 | 1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação       | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |
| 12.366.2158.4049 | 1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |
| 12.366.2158.4049 | 1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação       | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |
| 12.361.2158.4053 | 1.500.0.01001- Recursos não Vinculados de Impostos- Ensino | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |
| 12.361.2158.4053 | 1.599.0.00001- Outros Recursos Vinculados à Educação       | 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente | Mobiliário em geral                |

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 17.1. Da Contratante

17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao uso de uniformes e EPI's.

17.1.8. Prover o fornecimento de energia elétrica na voltagem recomendada, para instalação e testes de funcionamento dos equipamentos.

17.1.9. Reavaliar sempre que necessários e/ou solicitado pela Contratada, os projetos e laudos, promovendo a adequação sempre que necessário e pertinente.

17.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

## **17.2. Da Contratada**

- 17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.
- 17.2.3. Aceitar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de publicação e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.2.4. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência;
- 17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2.6. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.
- 17.2.7. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 17.2.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.
- 17.2.9. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.
- 17.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.
- 17.2.11. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.
- 17.2.12. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 17.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- 17.2.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive quanto a parcela subcontratada.
- 17.2.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 17.2.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 17.2.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 17.2.18. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.
- 17.2.19. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.
- 17.2.20. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 17.2.21. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.
- 17.2.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.2.24. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 17.2.25. Responsabilizar-se pelo correto fornecimento de uniformes, crachás de identificação e EPI's/EPC's aos funcionários, quando a serviço nas dependências da Contratante, inclusive aqueles alocados pela subcontratada.
- 17.2.26. Responsabilizar-se pelos serviços e demais atos da subcontratada, supervisionando todas as etapas, respondendo solidariamente por tal, junto à contratante.
- 17.2.27. A contratada deve oferecer um serviço de atendimento ao cliente, eficiente e ágil, garantindo o suporte necessário, em caso de dúvidas, solicitações ou problemas relacionados ao produto fornecido.
- 17.2.28. A contratada deve estar em conformidade com as leis, regulamentações e normas éticas vigentes, garantindo transparência, integridade e ética em todas as etapas do processo de contratação.

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| INFRAÇÃO |                                                                                                                                                                                |      |                                             |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|
| ITEM     | DESCRÍÇÃO                                                                                                                                                                      | GRAU | CORRESPONDÊNCIA                             |
| 1        | Suspender, interromper ou atrasar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entrega/instalação dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento; | 05   | 3,2% ao dia sobre o valor total do contrato |

|   |                                                                                                                                                                                            |    |                                             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------|
| 2 | Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;                                                                                   | 04 | 1,6% ao dia sobre o valor total do contrato |
| 3 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.                                                                                                        | 05 | 3,2% por dia                                |
| 4 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                                                                  | 06 | 4% por dia                                  |
| 5 | Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,                                                                                                         | 07 | 6% ao dia sobre o valor total do contrato   |
| 6 | Permitir que seus funcionários ou da subcontratada, quando nas dependências da Contratante, laborem sem uniformes e identificação e/ou uso dos EPI's obrigatórios, conforme norma vigente. | 06 | 4% por dia sobre o valor total do contrato  |
| 7 | Realizar instalação em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA.                                                                     | 06 | 4% por dia sobre o valor total do contrato  |

Para os itens a seguir, deixar de:

|    |                                                                                                                                                                                          |    |                                              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------|
| 8  | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                             | 02 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 9  | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;                                                                               | 01 | 0,2% ao dia sobre o valor total do contrato  |
| 10 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 | 0,8% ao dia sobre o valor total do contrato  |
| 11 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato, garantindo a efetiva comunicação entre as partes;                                                    | 01 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

#### \*Incide sobre a parte inadimplida.

- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).  
 18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).  
 18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).  
 18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).  
 18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.  
 18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.  
 18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).  
 18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)  
 18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)  
 18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.  
 18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 19.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024.  
 19.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido reajuste contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando algum índice oficial de inflação tais como: IPCA/IBGE, bem como, outro índice que vier a substituí-los.  
 19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, quando cabível, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

*Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.*

*§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.*

*§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou o último reajuste levado a efeito no contrato.*

*§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.*

*§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.*

*§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.*

*§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.*

*§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.*

*§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.*

*Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constantes no art. 152, com os seguintes documentos:*

*I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e*

*II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.*

- 19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual devem seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

## 20. APPLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017

- 20.1. Por ocasião do certame licitatório, além de outros benefícios previstos em Lei, em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº. 21.675/2017, salvo, os casos previstos no inciso I, §1º, do art. 4º., da Lei nº 14.133/2021, aplica-se, conforme o caso, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas:

- a) Cota de participação de até 25%(vinte e cinco por cento), sobre o valor estimado do item. (art. 8º, Decreto nº 28.675/2017)

- b) Exclusividade, às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais). (art. 6º, Decreto nº 28.675/2017)

## 21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.  
 21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## 22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

*"II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;"*

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."[1]*

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.  
 A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."[2]*

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

*I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.*

Evidenciadas as hipóteses acima, a **não utilização** do Registro de Preços como forma de contratação, **deverá ser justificada** nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, **utilizar o sistema é a obrigação legal**, salvo, quando evidente a inviabilidade.

No presente caso, a aquisição dos materiais de consumo, em sua maioria, não se faz possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado (**Inciso IV**), podendo variar em razão de eventos imprevisíveis, ensejando várias contratações, por isso, caso a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprise-a várias vezes ao ano, o que demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência (**inciso I**). São condições que fazem com que a contratação via registro de preços, seja a mais vantajosa pois permite que a aquisição para suprir demandas com abastecimento de materiais seja de **forma parcelada** (**inciso II**), somente quando surgir a necessidade real.

O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais eficiente e econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições.

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade e agilidade às contratações públicas porque a aquisição dele decorrente não é obrigatória, permitindo que a administração não seja compelida a repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o evento e, conferindo ainda o poder decisão em curto espaço para resposta, no melhor momento da contratação, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, razão pela qual a SEDUC opta pela formação de Registro de Preços.

## 23. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

## 24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **até 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, conformidade com o disposto no art. 125, do Decreto nº 28.874/2024.

24.2. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

## 25. DO GERENCIAMENTO DA ATA

25.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

25.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, fica facultada a promoção de publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, cabendo ao Gerenciador, caso julgue viável, a promoção dos atos necessários.

## 26. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 26.2. Unidade(s) participante(s)

a) Unidades Educacionais, conforme Quadro Referência (SEI nº 0051090242).

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

### 27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

## 27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

## 28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL - "CARONA"

28.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

28.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

28.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões à ata de registro de preço, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

28.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 29. DAS ALTERAÇÕES

29.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

29.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

## 30. DOS PREÇOS

30.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

30.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

30.3. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

30.4. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 29.2., acima, para tais, deverão ser observadas as disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

30.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

30.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

30.7. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

30.8. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

30.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

30.10. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

30.11. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

30.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

## 31. DO CADASTRO RESERVA

31.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

31.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

31.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

31.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

## 32. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

32.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

32.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 33. CONDIÇÕES GERAIS

33.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

33.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

33.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

33.4. Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

33.5. Demais normas relacionadas ao Sistema de Registro de Preços, serão definidas no instrumento de formalização da Ata de Registro de Preços.

33.6. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

33.7. A publicação dos atos deverá se dar no Diário Oficial do Estado e demais meios usualmente adotados pela SUPEL.

### 34. ANEXOS

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar 221 (SEI nº 0053575788);

Anexo II – SAMS (SEI nº 0056008452); e,

Anexo III – Minuta de Contrato (SEI nº 0056008405);

Anexo IV - Modelo de Termo de Preposto (SEI nº 0056328326)

Anexo V - Quadro Referência - Endereços (SEI nº 0051090242)

#### APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

*Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Ferreira de Almeida, Assessor(a)**, em 26/03/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Ramos, Coordenador(a)**, em 27/03/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 31/03/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058653828** e o código CRC **CCFFE4A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. Estudo Técnico Preliminar 221 (0053575788)  
1.2. Processo nº 0029.021104/2024-15

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

- 2.1. Comissão Especial de Estudo Técnico Preliminar designada por meio da Portaria nº 11185 de 03 de outubro de 2024 (0053463565), composto pelos seguintes servidores:

| SETOR                                                       | NOME                                 | MATRÍCULA |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|
| Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD            | DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO          | *****762  |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD            | SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES | *****080  |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD            | BIANCA PASSOS RODRIGUES              | *****480  |
| Gerência de Apoio Administrativos - GAA/CAD                 | HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA          | *****157  |
| Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA | SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO          | *****769  |
| Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA | PAULO VINICIUS FRANCHIN              | *****865  |

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

- 3.1. O presente estudo vai ao encontro dos preceitos emanados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, e tem como objetivo ser documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratações que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Desse modo, este identifica e analisa os cenários para o atendimento da demanda, demonstrando a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.
- 3.2. Este Estudo Técnico Preliminar, portanto, fundamenta-se na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, bem como em demais normas aplicáveis ao objeto de estudo em questão, conforme abaixo:
- 3.2.1. Constituição Federal/1988;
- 3.2.2. Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, Lei Orçamentária Anual 2024, qual executará as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas;
- 3.2.3. Decreto nº 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia;
- 3.2.4. Acórdão APL-TC 000382-17 (0048448493);
- 3.2.5. Plano Estadual de Educação (0048448644);
- 3.2.6. Informação nº24/2024 SEDUC-GPOE (0049495467);
- 3.2.7. Croqui Arquitetônico Disposição de Ar (0049495642);
- 3.2.8. Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021, aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar – Consolidado (0054339810);
- 3.2.9. Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (0054338452);
- 3.2.10. Classe de Eficiência Energética (0054338467)
- 3.2.11. Nota Técnica n.º 003/2023/SEDUC-CAP, diretrizes estabelecendo a padronização e o fluxo de trabalho operacional na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO), referente ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição de centrais de ares-condicionados, bem como a dinâmica da gestão, controle e fiscalização, dentre outros (0054345969).

**4. ÁREA REQUISITANTE**

| UNIDADE DEMANDANTE:                                                           | SIGLA DA UNIDADE: |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Unidades Escolares e Administrativas por meio da Coordenadoria Administrativa | SEDUC-CAD         |
| UNIDADE SOLICITANTE:                                                          | SIGLA DA UNIDADE: |
| Gerência de Planejamento de Aquisição                                         | SEDUC-GPA         |

**5. OBJETO**

- 5.1. Climatização com serviço de Instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

**6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) tem promovido diversas ações voltadas à manutenção das unidades de ensino e ao aprimoramento das condições de trabalho e aprendizado nas escolas. Dentro desse contexto, a climatização dos ambientes escolares se destaca como uma prioridade, buscando garantir condições adequadas que assegurem o bem-estar de alunos e servidores. Este objetivo se torna ainda mais relevante considerando as elevadas temperaturas médias de Rondônia, frequentemente acima de 30°C, que afetam diretamente o desempenho e a concentração dos estudantes, bem como a qualidade do trabalho dos educadores.

- 6.2. A tabela a seguir apresenta os processos referentes às aquisições anteriores de centrais de ar condicionado realizadas por esta Secretaria.

Tabela 1. Aquisições Anteriores

REFERÊNCIA AQUISIÇÕES ANTERIORES

| PROCESSO DE AQUISIÇÃO | ID NOTA DE EMPENHO | CENTRAIS DE 9.000 BTU'S | CENTRAIS DE AR 12.000 BTU'S | CENTRAIS DE AR 18.000 BTU'S | CENTRAIS DE AR 24.000 BTU'S | CENTRAIS DE AR 30.000 BTU'S | CENTRAIS DE AR 36.000 BTU'S | CENTRAIS DE AR 48.000 BTU'S | CENTRAIS DE AR 60.000 BTU'S |
|-----------------------|--------------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 0029.507491/2019-15   | 10508050           | -                       | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | 17                          | 11                          |
| 0029.507491/2019-15   | 10508068           | -                       | -                           | -                           | 112                         | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.424857/2020-55   | 15203243           | 60                      | 210                         | 114                         | 1505                        | 564                         | 275                         | 126                         | 41                          |
| 0029.346667/2021-71   | 21460720           | 15                      | 52                          | 28                          | 376                         | 141                         | 68                          | 31                          | 10                          |
| 0029.073071/2020-65   | 12981300           | 20                      | -                           | -                           | 50                          | 50                          | 1                           | -                           | -                           |
| 0029.073071/2020-65   | 12981485           | -                       | -                           | -                           | -                           | -                           | 70                          | -                           | -                           |
| 0029.073071/2020-65   | 12981541           | -                       | 97                          | 81                          | 197                         | 188                         | -                           | -                           | -                           |
| 0029.417077/2021-30   | 23203174           | 190                     | 129                         | 327                         | 257                         | 198                         | 183                         | 56                          | 51                          |
| 0029.417077/2021-30   | 28673230           | 47                      | 30                          | 81                          | 64                          | 49                          | 45                          | 14                          | 12                          |
| 0029.051892/2023-93   | 42326016           | -                       | -                           | 3                           | 18                          | 7                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.051892/2023-93   | 42325834           | -                       | -                           | -                           | 1                           | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.054583/2023-75   | 42421752           | -                       | -                           | -                           | 33                          | 7                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.054583/2023-75   | 42422575           | -                       | -                           | 2                           | 63                          | 10                          | -                           | -                           | -                           |
| 0029.055351/2023-34   | 42335707           | -                       | -                           | 3                           | 31                          | 9                           | 4                           | -                           | -                           |
| 0029.065848/2023-61   | 44221969           | -                       | -                           | -                           | 6                           | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065848/2023-61   | 44222210           | -                       | -                           | 3                           | 88                          | 12                          | 4                           | -                           | -                           |
| 0029.065828/2023-90   | 48034517           | -                       | -                           | -                           | 268                         | 87                          | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065828/2023-90   | 48034596           | -                       | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065828/2023-90   | 48034687           | -                       | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065968/2023-68   | 47918535           | -                       | -                           | 22                          | 189                         | 66                          | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065968/2023-68   | 47918945           | -                       | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065971/2023-81   | 48044532           | -                       | -                           | 12                          | 52                          | 37                          | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065971/2023-81   | 48044702           | -                       | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065971/2023-81   | 48044881           | -                       | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.063736/2023-75   | 44468085           | -                       | -                           | -                           | 156                         | 2                           | -                           | -                           | -                           |
| 0029.063736/2023-75   | 44468263           | -                       | -                           | -                           | 20                          | 9                           | 1                           | -                           | -                           |
| 0029.065876/2023-88   | 44757318           | -                       | -                           | 8                           | 357                         | -                           | 4                           | -                           | -                           |
| 0029.065876/2023-88   | 44757489           | -                       | -                           | -                           | -                           | 32                          | -                           | -                           | -                           |
| 0029.065876/2023-88   | 44757631           | -                       | -                           | 25                          | 1.305                       | 126                         | 39                          | -                           | -                           |
| <b>TOTAL</b>          |                    | <b>332</b>              | <b>518</b>                  | <b>709</b>                  | <b>5148</b>                 | <b>1594</b>                 | <b>694</b>                  | <b>244</b>                  | <b>125</b>                  |
| <b>MÉDIA ANUAL</b>    |                    | <b>110</b>              | <b>172</b>                  | <b>236</b>                  | <b>1716</b>                 | <b>531</b>                  | <b>231</b>                  | <b>81</b>                   | <b>41</b>                   |

Fonte: Coordenadoria Administrativa - SEDUC-CAD/Gerência de Planejamento de Aquisição - SEDUC-GPA

6.3. Embora a SEDUC tenha realizado aquisições de centrais de ar-condicionado desde 2019, esses equipamentos atendem apenas parcialmente às demandas das unidades de ensino e já apresentam sinais de desgaste. A construção de novas escolas e o aumento da demanda por climatização intensificam a necessidade de renovação e ampliação desses equipamentos, garantindo condições iguais em todos os ambientes.

6.4. A climatização adequada não apenas proporciona conforto, mas também impacta positivamente o desempenho acadêmico, contribuindo para a redução da evasão escolar e do absenteísmo entre os servidores. Assim, a aquisição e renovação de equipamentos de climatização são essenciais para garantir um ambiente propício ao aprendizado, especialmente em uma região caracterizada por seu clima quente e úmido.

6.5. Os Ambientes escolares climatizados têm mostrado impacto positivo na redução da evasão escolar e do absenteísmo entre os servidores. A climatização é essencial para criar um espaço que favoreça o aprendizado, promovendo a permanência dos alunos nas escolas e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.

6.6. Ademais, Rondônia enfrenta altas temperaturas médias, frequentemente superiores a 30°C, que comprometem o conforto térmico nas escolas. A falta de climatização adequada afeta a concentração e o rendimento dos alunos, além de prejudicar a atuação dos educadores, resultando em um ambiente escolar desfavorável ao aprendizado.

6.7. A Constituição Federal, em seu Art. 208, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394/1996, estabelecem que é dever do Estado garantir o acesso e a permanência do educando na educação básica obrigatória e gratuita. A LDBEN, em seu Art. 4º, Inciso IX, reafirma a responsabilidade do Estado em assegurar padrões mínimos de qualidade de ensino, o que inclui a provisão de insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem.

6.8. Portanto, garantir acomodações adequadas para estudantes e profissionais de educação é fundamental para manter esses padrões de qualidade. A aquisição de equipamentos de climatização se configura como um insumo necessário para o desenvolvimento efetivo das atividades educativas e para alcançar as metas do Plano Estadual de Educação de Rondônia (PEE/RO 2014-2024). As diretrizes do plano, como a melhoria da qualidade de ensino e a ampliação dos recursos públicos em educação, reforçam a importância dessa iniciativa.

6.9. Além disso, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio do Acórdão APL - TC 00382/17, realizou uma auditoria para avaliar a qualidade das instalações e equipamentos nas escolas públicas, recomendando ao Secretário de Educação a adoção de providências para solucionar questões de ambientes inadequados.

6.10. A SEDUC também almeja cumprir as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que visa melhorar as condições térmicas das escolas em todo o país. A aquisição de centrais de ar-condicionado é uma resposta direta a essa necessidade, buscando garantir um ambiente escolar agradável e propício ao aprendizado.

6.11. O desenvolvimento do Plano Estadual de Educação de Rondônia (PEE/RO 2014-2024), que se fundamenta nas exigências da Constituição Federal e nas diretrizes da LDBEN, reafirma o compromisso da SEDUC em promover a educação por meio de ações pautadas em metas e estratégias específicas, que visam à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação dos recursos nas escolas. Essa iniciativa também atende às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que enfatiza a adequação das condições físicas das escolas.

6.12. Em resumo, a necessidade de climatização para as unidades escolares da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) é uma necessidade premente, motivada por diversos fatores que impactam diretamente o ambiente educacional e o desempenho dos alunos e servidores.

6.13. Diante de tais considerações, a SEDUC reconhece a urgência e a relevância da contratação de serviços de climatização com instalação, visando não apenas a melhoria do ambiente escolar, mas também o fortalecimento do compromisso da Secretaria com a educação de qualidade e o bem-estar da comunidade escolar.

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. Para atender as necessidades de equipamentos de Cozinha, é crucial definir os requisitos necessários e suficientes para garantir que a solução atenda plenamente às demandas das unidades Escolares e unidades Administrativas da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação.. Neste contexto, os requisitos que devem ser atendidos para a escolha da solução adequada são os seguintes:

### 7.1.1. Condições de entrega

7.1.1.1. Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **45**(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

7.1.1.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

7.1.1.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 7.1.1.2; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

7.1.1.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

7.1.1.5. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

7.1.1.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Secretaria Executiva da SEDUC (SEDUC-SE), de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

7.1.1.7. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

### 7.1.2. Local de entrega

7.1.2.1. Os Objetos deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, junto aos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico- administrativas), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vendedor, tomar como base o Quadro Referência 0051090242 onde consta os endereços das Unidades, mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências nos telefones: (69) 3212-8215 (69) 3212-8216 - Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD) e E-mail: [gald@seduc.ro.gov.br](mailto:gald@seduc.ro.gov.br).

7.1.2.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais recebimentos agendados, a critério da Unidade beneficiária.

7.1.2.3. Os serviços de instalação serão efetuados em conformidade com as ordens de serviço realizadas pela Gerência de Gestão de Contratos /SEDUC.

### 7.1.3. Condições de Recebimento

7.1.3.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.
- b) Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas as INSTALAÇÕES, conforme item 7.1.3, que consiste obrigatoriamente na comprovação In-Situ (no local), do funcionamento, da qualidade e da quantidade, de todos equipamentos entregues em cada unidade e sua aceitação, será firmada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, composta de acordo com o acompanhamento e fiscalização, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), liquidando a despesa.

7.1.3.2. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

7.1.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7.1.3.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.1.3.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade e não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

7.1.3.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de utilização; caso a mercadoria não se encontre mais disponível no mercado, o produto substituto deve ser de qualidade igual ou superior ao solicitado, no subitem 3.3. A substituição deverá ser autorizada pelo contratante.

7.1.3.7. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

7.1.3.7.1. A empresa contratada procederá a desembalagem, instalação e configuração dos produtos para a realização dos testes de funcionamento, na presença da fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.3.7.2. Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

7.1.3.8. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.1.3.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### 7.1.4. Da Instalação

7.2. A Instalação (central de ar condicionado) deverá ser realizada, com empresa autorizada e credenciada pelo fabricante do equipamento, de acordo com as normas ABNT ou do fabricante e as normas ambientais, atendendo os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, considerando para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, incluindo a remoção correta das centrais anteriores que estiverem no local, preservando o cuidado e integridade das mesmas e do meio ambiente, a instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros, bem como o fornecimento de todo o material necessário, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema.

7.3. A entrega e instalação dos equipamentos estarão condicionadas a um levantamento das obras e da rede elétrica, que será realizado pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (COINFRA). Esta coordenadoria emitirá um laudo técnico das unidades que necessitam da implementação dos ares condicionados.

7.4. A instalação das centrais de ar-condicionado deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na **Nota Técnica nº 003/2023/SEDUC-CAP**, que regula a padronização e o fluxo de trabalho operacional na **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO)**, além do **manual do fabricante**. Esta norma abrange a gestão, controle e fiscalização de todo o processo de recebimento e instalação de bens permanentes, assegurando que todas as etapas sejam cumpridas de forma eficiente e conforme as exigências legais.

7.5. A Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares e a Coordenadoria de Patrimônio da SEDUC realizarão conjuntamente a reavaliação e verificação da conformidade com a Nota Técnica nº 003/2023/SEDUC-CAP, assegurando que todos os requisitos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) sejam rigorosamente seguidos. A reanálise incluirá a implementação de um manual de boas práticas para a instalação e utilização dos equipamentos pelos usuários.

7.6. A empresa contratada também deverá apresentar um cronograma detalhado de fornecimento e instalação, que incluirá prazos e etapas do processo.

7.7. Os Objetos deverão ser instalados de acordo com o cronograma detalhado de fornecimento e instalação, em horário comercial nos locais de instalação (Unidades Unidades de ensino e Técnico- administrativas), de acordo com as quantidades estipuladas, devendo o licitante vencedor, tomar como base o Quadro Referência 0051090242 onde consta os endereços das Unidades, **mediante prévio agendamento com o fiscal setorial de cada unidade**, que posteriormente informará o CAP/SEDUC, responsável, pelo gerenciamento, controle e distribuição dos materiais, para as demais providências.

7.8. As instalações fora do horário comercial somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais instalações agendadas, a critério da Unidade beneficiária.

7.9. Além disso, ao final da instalação, a empresa deverá fornecer um relatório abrangente, documentando a entrega e a instalação dos equipamentos, incluindo quaisquer observações relevantes sobre o processo e recomendações para a operação dos ares-condicionados, devendo ser apresentado ao Gestor e Fiscal de Contrato. Esse acompanhamento rigoroso garantirá a qualidade da execução e a plena satisfação das necessidades da Secretaria de Estado da Educação e da comunidade atendida.

#### **7.9.1. Do Prazo de Conclusão dos Serviços de Instalação**

7.9.2. Os prazos para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, contados a partir da data do recebimento provisório, serão estabelecidos da seguinte forma:

| Até 100 unidades | De 101 a 200 unidades | De 201 a 400 unidades | Mais de 400 unidades |
|------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 15               | 30                    | 45                    | 60                   |

7.9.3. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

#### **7.9.4. Da Execução Técnica e Informações Gerais para Instalação e Desinstalação dos Equipamentos**

7.9.4.1. A Contratada deverá prever o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: suportes; prolongamentos das tubulações e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim, todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

7.9.4.2. Horário da Execução dos Serviços de Instalação dos Equipamentos:

7.9.4.2.1. Os equipamentos serão instalados nos dias de semana, em outro horário previamente agendado com a direção de cada unidade beneficiada.

7.9.4.3. Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);

7.9.4.4. Interligação frigorífica entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;

7.9.4.5. Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;

7.9.4.6. Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;

7.9.4.7. Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorífico e testes de funcionamento;

7.9.4.8. Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção;

7.9.4.9. A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;

7.9.4.10. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

7.9.4.11. A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

7.9.4.12. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

7.9.4.13. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

7.9.4.14. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

7.9.4.15. As fiação de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;

7.9.4.16. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;

7.9.4.17. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;

7.9.4.18. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

7.9.4.19. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

7.9.4.20. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);

c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm<sup>2</sup>;

d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio; e,

h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente.

#### **7.9.5. Da Garantia do Objeto**

7.9.5.1. A garantia do objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.

a) A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;

b) As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,

c) O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira.

7.9.5.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

7.9.5.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;

7.9.5.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SEDUC/RO, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;

7.9.5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

7.9.5.6. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.9.5.7. A CONTRATADA concederá À CONTRATANTE, garantia integral do serviço de instalação, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do serviço, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela CONTRATANTE. a) A garantia inclui a execução total ou parcial dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **7.9.6. Da Assistência Técnica**

7.9.6.1. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

7.9.6.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

7.9.6.3. As solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos, deverão ser atendidas, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis dentro do período de garantia; e,

7.9.6.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90.

#### **7.9.7. Qualificação Técnica**

7.9.7.1. Comprovação (registro ou inscrição) da licitante de possuir, em seu corpo técnico, profissional habilitado, podendo ser: engenheiro responsável inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Técnico Industrial, com registro junto ao Conselho Regional de Técnicos Industriais. Conforme habilitação, deverão ser detentores de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, expedido Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que comprove(m) ter o profissional executado serviços idênticos ou

semelhantes de Instalação e desinstalação por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante, com maior relevância à Instalação de aparelhos de ar condicionado.

7.9.7.2. Comprovante de registro ou visto no CREA/RO e ou CRT/RO, caso a matriz ou filial da licitante seja localizada fora da jurisdição do Estado de Rondônia.

7.9.7.3. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço;

7.9.7.4. Deverá constar na comprovação os nomes, CPFs e número dos registros no CREA/RO e ou CRT/RO, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços.

#### 7.9.8. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o LOTE.

b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

#### 7.9.9. Subcontratação Cessão e/ou Transferência

7.9.9.1. Não poderá subcontratar o objeto do presente Termo de Referência, sem o consentimento prévio da SEDUC e desde de que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, a qual, caso haja, após análise do pedido, inclusive com verificação prévia in loco das instalações a serem utilizadas, devendo estas, estar de acordo com as especificações contidas no **item 10 do presente estudo**, podendo ser permitido até limite máximo de até **30 % (trinta por cento)**, constante do contrato, para fins de instalação dos equipamentos.

7.9.9.2. É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

7.9.9.3. Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### 7.9.10. Sustentabilidade Ambiental

7.9.10.1. Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

(...)

"Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental."

(...)

7.10. Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 59 (0049631248) e Quadro Referência 0051090242, os equipamentos devem atender às seguintes especificações e quantitativos:

| QUADRO COM QUANTITATIVO ESTIMADO |                                                |                   |            |
|----------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|------------|
| ITEM                             | OBJETO                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 01                               | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) | UND               | 150        |
| 02                               | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) | UND               | 1.500      |
| 03                               | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) | UND               | 7.500      |
| 04                               | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) | UND               | 2.700      |
| 05                               | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS) | UND               | 4.950      |
| 06                               | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)      | UND               | 2.700      |
| 07                               | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)      | UND               | 700        |
| TOTAL:                           |                                                |                   | 20.200     |

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para realizar um levantamento de mercado eficiente e atender à demanda de **Climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), é essencial explorar várias formas de pesquisa e avaliação. Abaixo estão as principais abordagens para conduzir o levantamento de mercado e assegurar que as necessidades sejam adequadamente atendidas:

a) Soluções Encontradas para o Atendimento da Demanda de **Climatização com serviço de Instalação**:

| Solução                                            | Viabilidade | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação dos Equipamentos de Climatização           | INVIÁVEL    | <p>A locação de equipamentos de climatização não se mostra viável, pois os custos mensais se acumulam ao longo do tempo, tornando-se mais altos do que a compra. Além disso, as unidades necessitam de equipamentos permanentes e confiáveis.</p> <p>A solução de locação de condicionadores de ar revelou-se insatisfatória. Após pesquisas no mercado, constatou-se que os fornecedores oferecem apenas equipamentos para eventos ou condicionadores de ar portáteis, que não possuem a mesma potência dos modelos fixos. Além disso, esses fornecedores não realizam a locação exclusiva dos aparelhos, pois exigem suporte técnico junto à locação.</p> <p>Dessa forma, fica claro que a demanda por climatização é permanente, enquanto o mercado de locação disponibiliza equipamentos apenas para eventos ou por períodos limitados. Assim, a locação se apresenta como uma opção inadequada, ressaltando a necessidade de aquisição de condicionadores de ar, que melhor atenderá às demandas das unidades.</p> |
| Prestadora de Serviços (Fornecimento e Manutenção) | INVIÁVEL    | <p>A contratação de prestadoras para fornecer e manter equipamentos de climatização não é adequada, pois pode resultar em atrasos na manutenção e na falta de disponibilidade dos equipamentos, impactando diretamente o conforto das unidades.</p> <p>Além disso, a opção de manutenção foi considerada. No entanto, à medida que os equipamentos envelhecem, as intervenções corretivas tendem a se tornar mais frequentes, gerando transtornos para os usuários, como interrupções nas rotinas de trabalho e aumento do ruído, além de custos elevados com reparos.</p> <p>As necessidades identificadas refletem a demanda pela substituição de aparelhos, decorrente da criação de novas salas, remanejamento e aumento no número de servidores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                           |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição dos Equipamentos de Climatização com Instalação | VIÁVEL | A aquisição de equipamentos de climatização com instalação é a solução mais viável, pois garante a propriedade e o controle total sobre os sistemas. Equipamentos novos e de alta qualidade asseguram eficiência e durabilidade, atendendo às necessidades das unidades escolares.<br>A instalação realizada por profissionais capacitados garante que os sistemas operem de maneira adequada e eficiente desde o início, contribuindo para o conforto dos usuários e o cumprimento das normas de segurança e qualidade do ambiente. |
|-----------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

b) Fornecimento e Logística

**Entrega no Prazo:** Garantir que os equipamentos de climatização sejam entregues dentro do prazo estabelecido, com uma logística eficiente para evitar danos durante o transporte.

**Distribuição Eficiente:** Assegurar que os equipamentos sejam distribuídos conforme a demanda das unidades administrativas e escolares vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

c) Avaliação e Feedback

**Mecanismos de Avaliação:** Implementar sistemas para avaliar a eficácia dos equipamentos de climatização adquiridos, ajustando conforme necessário para melhor atender às demandas das unidades.

**Coleta de Dados:** Realizar a coleta de dados e relatórios periódicos sobre o uso e impacto dos equipamentos nas atividades administrativas e escolares, assegurando que as necessidades sejam continuamente atendidas.

d) Compatibilidade Financeira

**Orçamento e Custo-Benefício:** Adquirir os equipamentos de climatização dentro do orçamento disponível, garantindo o melhor custo-benefício e eficiência no uso dos recursos públicos.

**Transparéncia:** Manter transparéncia nos processos de compra e contratação, com documentação detalhada e auditorias conforme necessário.

## 8.2. Análise do Levantamento de Mercado

### 8.2.1.

Após a análise do objeto demandado e dos requisitos de contratação, o levantamento de mercado revelou as seguintes características:

- a) **Contratações Similares:** O fornecimento de equipamentos de climatização com instalação já foi contratado por outros órgãos e entidades públicas, indicando que se trata de uma demanda recorrente no mercado.
- b) **Complexidade do Objeto:** Devido à natureza técnica dos equipamentos de climatização, não é necessário realizar audiência ou consulta pública para coleta de contribuições do mercado.
- c) **Lotação dos Bens:** A locação dos equipamentos de climatização não é uma alternativa viável, uma vez que a aquisição é mais adequada às necessidades das escolas.
- d) **Doação dos Bens:** Embora seja possível que alguns equipamentos sejam obtidos por doação, não há informações sobre instituições doadoras ou regulamentos institucionais relacionados a doações.
- e) **Análise de Contratações Similares:** Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos, revisando editais para identificar novas metodologias ou inovações que possam melhorar a aquisição dos equipamentos. Não foram encontradas variações significativas na execução do objeto, exceto nas modalidades de licitação e permissões normativas específicas.
- f) **Frequência de Aquisição:** A aquisição de equipamentos de climatização é comum e frequente nesta SEDUC, assim como entre órgãos públicos em diversas esferas de governo, evidenciando a necessidade de um processo eficiente e bem estruturado para atender às demandas das unidades administrativas e escolares.

8.3. O objetivo do levantamento de mercado é garantir que a Secretaria de Estado da Educação selecione um fornecedor qualificado e confiável, capaz de oferecer alta qualidade nos itens a serem adquiridos. Neste sentido, as alternativas para a pretensa contratação incluem:

| Alternativa de Contratação         | Vantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Desvantagens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Procedimento Licitatório           | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Transparéncia:</b> Processo aberto e transparente, com ampla publicidade.</li> <li>✓ <b>Competitividade:</b> Participação de diversas empresas, aumentando a concorrência.</li> <li>✓ <b>Melhores Preços e Condições:</b> Concorrência tende a proporcionar preços mais vantajosos e melhores condições contratuais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>✗ <b>Burocracia:</b> Processo demorado e burocrático, exigindo tempo e recursos.</li> <li>✗ <b>Impugnações e Recursos:</b> Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.</li> <li>✗ <b>Complexidade:</b> Requer gestão cuidadosa e detalhada de todo o processo licitatório.</li> </ul>                                                                                                                                                                             |
| Dispensa de Licitação              | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Agilidade:</b> Processo rápido e simplificado.</li> <li>✓ <b>Simplicidade:</b> Menor burocracia e trâmites administrativos.</li> <li>✓ <b>Adequado para Emergências:</b> Útil em situações emergenciais ou de pequena monta.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>✗ <b>Menor Competitividade:</b> Redução da competitividade pode levar a preços menos vantajosos.</li> <li>✗ <b>Questionamentos Legais:</b> Maior risco de questionamentos sobre a legalidade e justificativas para a dispensa.</li> <li>✗ <b>Transparéncia:</b> Menor transparéncia em comparação com processos licitatórios.</li> <li>✗ <b>Orçamento:</b> O limite de dispensa em razão do valor já foi utilizado pela SEDUC, inviabilizando a contratação através desse processo.</li> </ul> |
| Inexigibilidade de Licitação       | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Especialização:</b> Permite a contratação de fornecedores altamente especializados ou exclusivos.</li> <li>✓ <b>Agilidade:</b> Processo rápido devido à não necessidade de competição.</li> <li>✓ <b>Qualidade:</b> Possibilidade de obter serviços de alta qualidade devido à especialização do fornecedor.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>✗ <b>Comprovação de Singularidade:</b> Necessidade de comprovar a exclusividade ou notória especialização do serviço.</li> <li>✗ <b>Questionamentos:</b> Possibilidade de questionamentos sobre a exclusividade do fornecedor.</li> <li>✗ <b>Transparéncia:</b> Menor transparéncia em comparação com modalidades competitivas.</li> </ul>                                                                                                                                                     |
| Adesão a Ata de Registro de Preços | <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ <b>Flexibilidade:</b> Contratação conforme a demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios.</li> <li>✓ <b>Planejamento a Longo Prazo:</b> Facilita o planejamento e a gestão de compras e contratos a longo prazo.</li> <li>✓ <b>Economia de Escala:</b> Redução de custos devido a compras em maior volume e preços pré-negociados.</li> <li>✓ <b>Agilidade:</b> Maior rapidez na contratação de serviços ou produtos.</li> <li>✓ <b>Redução de Custos Administrativos:</b> Menor necessidade de processos licitatórios frequentes.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>✗ <b>Planejamento Detalhado:</b> Requer planejamento detalhado e monitoramento constante.</li> <li>✗ <b>Variação de Preços:</b> Possível variação de preços ao longo do tempo, exigindo renegociações.</li> <li>✗ <b>Controle de Estoque e Demanda:</b> Necessidade de controle rigoroso de estoque e demanda para evitar excessos ou faltas.</li> </ul>                                                                                                                                       |

8.4. Para atender a demanda solicitada, foi realizada uma análise de procedimentos de aquisições junto ao site da [SUPEL](#), onde identificou-se fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, conforme segue:

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/ 2023/SUPEL_RO              |                                  |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Origem: Pregão Eletrônico nº 694/ 2022                       |                                  |
| Órgão Participante: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC |                                  |
| CNPJ                                                         | RAZÃO SOCIAL                     |
| 84.738.632/ 0001-47                                          | LIFE TECH INFORMATICA LTDA - EPP |
| 41.947.390/ 0001-99                                          | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI      |

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024/SUPEL_RO                                                                                                                |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Origem: Pregão Eletrônico nº 642/2023                                                                                                                         |                                           |
| Órgão Participante: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC; Polícia Civil de Rondônia - PC/RO; Polícia Técnico - Científica - POLITEC |                                           |
| CNPJ                                                                                                                                                          | RAZÃO SOCIAL                              |
| 05.587.568/0001- 74                                                                                                                                           | PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA |

8.5. Verifica-se, portanto, a ampla disponibilidade de empresas qualificadas para o fornecimento de equipamentos de climatização e instalação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação, é a solução mais adequada para atender as necessidades da Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC).

9.2. Diante das características específicas do objeto, diversas alternativas foram consideradas para atender à demanda. A possibilidade de dispensa de licitação foi inicialmente avaliada, mas enfrenta restrições legais específicas e limites estabelecidos pela legislação, comprometendo sua aplicabilidade e flexibilidade para a contratação dos equipamentos necessários.

9.3. A inexigibilidade de licitação também foi considerada, aplicável em casos de exclusividade do fornecedor ou quando não há competição viável. No entanto, a situação atual não se enquadra nesses critérios, pois existem múltiplos fornecedores capacitados para atender à demanda.

9.4. A adesão a atas vigentes de outros órgãos foi analisada, mas a dependência da disponibilidade de itens e das condições previamente estabelecidas poderia tornar o processo mais burocrático e menos eficiente para atender rapidamente às necessidades das unidades de ensino.

9.5. Assim, a solução mais viável é a aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação por meio de um processo licitatório. Esse método garante a transparência e a competitividade necessárias, atendendo às exigências legais e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a SEDUC.

9.6. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.874/2024, as modalidades de licitação incluem:

| Modalidade          | Características                                                                                                                                                                                                                                                             | Aplicabilidade                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Concorrência        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Utilizada para contratações de maior vulto e complexidade.</li> <li>Aberta a qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital.</li> <li>Processo mais rigoroso e transparente.</li> </ul>                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Obras e serviços de engenharia de grande porte.</li> <li>Compras e serviços acima de determinados valores.</li> </ul> |
| Concurso            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Voltada para a seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.</li> <li>Julgamento baseado em critérios técnicos ou artísticos.</li> </ul>                                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de projetos arquitetônicos, artísticos ou de pesquisa.</li> </ul>                                         |
| Leilão              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Destinada à venda de bens móveis inservíveis, produtos apreendidos ou penhorados e imóveis cuja contratação tenha derivado de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento.</li> <li>Baseada no maior lance ofertado.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Alienação de bens públicos móveis e imóveis.</li> </ul>                                                               |
| Pregão              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns.</li> <li>Pode ser realizado na forma eletrônica ou presencial.</li> <li>Processo ágil e simplificado.</li> </ul>                                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Compras de bens e serviços de uso rotineiro.</li> </ul>                                                               |
| Diálogo Competitivo | <ul style="list-style-type: none"> <li>Utilizado para contratações em que a Administração Pública não pode definir sozinha os meios técnicos para atender suas necessidades.</li> <li>Envolve uma fase de diálogo com licitantes para definir soluções.</li> </ul>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Projetos de alta complexidade técnica ou inovação tecnológica.</li> </ul>                                             |

9.7. Dentre as modalidades apresentadas, a mais adequada para a aquisição de climatização, acompanhada do serviço de instalação é a modalidade de **Pregão Eletrônico**. O critério de julgamento será o **Menor Preço por item**, desde que todas as exigências estabelecidas sejam atendidas. O modo de disputa será aberto, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o Decreto nº 28.874/2024.

9.8. No modo de disputa aberto, a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço com base no desconto ofertado ao final da disputa. Essa escolha é fundamentada no estímulo contínuo à competição de preços, com lances sucessivos e públicos, minimizando o risco de empresas inexperientes apresentarem lances fora do valor de mercado.

9.9. A escolha do critério de julgamento "menor preço por item" foi baseada em uma análise detalhada realizada pela comissão, que considerou as contratações anteriores e as circunstâncias atuais.

#### a) Impossibilidade de Regionalização

A comissão constatou que a regionalização não é viável neste momento, uma vez que a comissão de inventário ainda não finalizou os levantamentos necessários para uma parametrização adequada. Essa falta de dados impede a adoção de um critério que considere a variação de preços por região, o que poderia comprometer a equidade e a eficácia da contratação.

Além disso, no Processo Administrativo nº 0029.063736/2023-75, podemos verificar a solicitação da empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI EPP, CNPJ: 41.947.390/0001-99, para aceitar fornecer o saldo dos itens à Coordenadoria Regional de Educação de Guará-Mirim. É importante ressaltar que o lote da regional de Guará-Mirim, contemplada pela empresa LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 84.738.632/0001-47, não possuía saldo disponível. Assim, foi solicitada à empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI EPP, a possibilidade de fornecimento na região, considerando seu saldo disponível.

Essa situação evidencia ainda mais a dificuldade de se estabelecer uma regionalização eficaz, uma vez que a falta de saldo nos lotes pode levar à descontinuidade na oferta de serviços e insumos, prejudicando as unidades escolares.

Portanto, a opção pelo critério de "menor preço por item" torna-se ainda mais pertinente, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma mais ágil e eficiente, independentemente das variações regionais que, no momento, não podem ser adequadamente geridas.

#### b) Critério de Estimativa de Quantidade por Ambiente

Dante das limitações identificadas, optou-se pela metodologia de "Estimativa de Quantidade por Ambiente", onde apresenta a estimativa de centrais de ar-condicionado, especificando os tipos de BTUs necessários para atender a 150 unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC). Essa estimativa foi fundamentada nas informações contidas na Informação nº 24/2024 SEDUC-GPOE (0049495467) e o Croqui Arquitetônico de Disposição de Ar (0049495642), garantindo que as especificações atendam efetivamente às necessidades das unidades. O referido quadro apresenta a estimativa de centrais de ar-condicionado, especificando tipos de BTUs para 150 unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), conforme a Informação nº 24/2024 SEDUC-GPOE (0049495467) e o Croqui Arquitetônico de Disposição de Ar (0049495642)

#### ESTIMATIVA DE QUANTIDADE POR AMBIENTE

| ITEM                                                                                                                     | AMBIENTE                                          | TEMPERATURA DESEJADA | QUANTIDADE POR AMBIENTE | CAPACIDADE BTU'S / QUANTIDADE |             |              |             |             |             |            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|------------|---------------|
|                                                                                                                          |                                                   |                      |                         | 12.000                        | 18.000      | 24.000       | 30.000      | 36.000      | 48.000      | 60.000     | TOTAL         |
| 1                                                                                                                        | SALA DE AULA (Média 20 Salas/Escola)              | 24 °C                | 2                       |                               |             | 6.000        |             |             |             |            | 6000          |
| 2                                                                                                                        | LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS                           | 24 °C                | 2                       |                               |             |              | 300         |             |             |            | 300           |
| 3                                                                                                                        | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA                        | 24 °C                | 2                       |                               |             |              | 300         |             |             |            | 300           |
| 4                                                                                                                        | BIBLIOTECA                                        | 24 °C                | 2                       |                               |             |              | 300         |             |             |            | 300           |
| 5                                                                                                                        | SALA DOS PROFESSORES                              | 24 °C                | 2                       |                               |             | 300          |             |             |             |            | 300           |
| 6                                                                                                                        | ORIENTAÇÃO                                        | 24 °C                | 1                       |                               | 150         |              |             |             |             |            | 150           |
| 7                                                                                                                        | SUPERVISÃO                                        | 24 °C                | 1                       |                               | 150         |              |             |             |             |            | 150           |
| 8                                                                                                                        | COORDENAÇÃO                                       | 24 °C                | 1                       |                               | 150         |              |             |             |             |            | 150           |
| 9                                                                                                                        | ATENDIMENTO ESPECIAL                              | 24 °C                | 1                       |                               | 150         |              |             |             |             |            | 150           |
| 10                                                                                                                       | DIREÇÃO                                           | 24 °C                | 1                       |                               | 150         |              |             |             |             |            | 150           |
| 11                                                                                                                       | VICE DIREÇÃO                                      | 24 °C                | 1                       |                               | 150         |              |             |             |             |            | 150           |
| 12                                                                                                                       | SECRETARIA                                        | 24 °C                | 2                       |                               |             | 300          |             |             |             |            | 300           |
| 13                                                                                                                       | REFEITÓRIO (tipo 1)                               | 24 °C                | 2                       |                               |             |              | 300         |             |             |            | 300           |
| 14                                                                                                                       | REFEITÓRIO (tipo 2)                               | 24 °C                | 3                       |                               |             |              | 450         |             |             |            | 450           |
| 15                                                                                                                       | REFEITÓRIO (tipo 3)                               | 24 °C                | 5                       |                               |             |              | 750         |             |             |            | 750           |
| 16                                                                                                                       | REFEITÓRIO (tipo 4)                               | 24 °C                | 6                       |                               |             |              | 900         |             |             |            | 900           |
| 17                                                                                                                       | REFEITÓRIO (tipo 5) trifásico                     | 24 °C                | 2                       |                               |             |              |             | 300         |             |            | 300           |
| 18                                                                                                                       | REFEITÓRIO (tipo 6) trifásico                     | 24 °C                | 3                       |                               |             |              | 450         |             |             |            | 450           |
| 19                                                                                                                       | COZINHA                                           | 26 °C                | 1                       |                               |             | 150          |             |             |             |            | 150           |
| 20                                                                                                                       | DESPENSA DE ALIMENTOS                             | 14 °C                | 1                       | 150                           |             |              |             |             |             |            | 150           |
| 21                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 1)                                | 24 °C                | 4                       |                               |             |              | 600         |             |             |            | 600           |
| 22                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 2)                                | 24 °C                | 5                       |                               |             |              | 750         |             |             |            | 750           |
| 23                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 3)                                | 24 °C                | 5                       |                               |             |              | 750         |             |             |            | 750           |
| 24                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 4) com palco                      | 24 °C                | 10                      |                               |             | 1500         |             |             |             |            | 1500          |
| 25                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 5) trifásico                      | 24 °C                | 4                       |                               |             |              | 600         |             |             |            | 600           |
| 26                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 6) com palco e hall trifásico     | 24 °C                | 2                       | 300                           |             |              |             |             |             |            | 300           |
|                                                                                                                          |                                                   | 24 °C                | 4                       |                               |             |              | 600         |             |             |            | 600           |
| 27                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 7) com palco trifásico            | 24 °C                | 5                       |                               |             |              | 750         |             |             |            | 750           |
| 28                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 8) com palco e hall trifásico     | 24 °C                | 2                       | 300                           |             |              |             |             |             |            | 300           |
|                                                                                                                          |                                                   | 24 °C                | 5                       |                               |             |              | 750         |             |             |            | 750           |
| 29                                                                                                                       | AUDITÓRIO (tipo 9) com palco trifásico            | 24 °C                | 1                       |                               |             | 150          |             |             |             |            | 150           |
|                                                                                                                          |                                                   | 24 °C                | 4                       |                               |             |              | 400         |             |             |            | 400           |
| 30                                                                                                                       | SALA DE DESCANSO (educação integral)              | 24 °C                | 2                       |                               | 300         |              |             |             |             |            | 300           |
| 31                                                                                                                       | SALA DE LEITURA (escolas de ensino fundamental I) | 24 °C                | 2                       |                               | 300         |              |             |             |             |            | 300           |
| 32                                                                                                                       | SALA DE RECURSOS (educação especial)              | 24 °C                | 2                       |                               | 300         |              |             |             |             |            | 300           |
| <b>QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS</b>                                                                                  |                                                   |                      |                         | <b>150</b>                    | <b>1500</b> | <b>7.500</b> | <b>2700</b> | <b>4950</b> | <b>2700</b> | <b>700</b> | <b>20.200</b> |
| <i>OBS: Foi realizada a média estimada de 20 salas de aula por escola, com amostra de 10, 15, 20 e 30 salas de aula.</i> |                                                   |                      |                         |                               |             |              |             |             |             |            |               |
| <i>FONTE: Gerência de Projetos de Obras Escolares - SEDUC-GPOE</i>                                                       |                                                   |                      |                         |                               |             |              |             |             |             |            |               |

#### c) Histórico de Alterações nas Demandas

Em processos anteriores, houve várias alterações nas necessidades das unidades demandantes, resultando em um tempo elevado entre a formalização do processo, homologação, liberação do saldo e a confirmação da demanda. Um exemplo disso pode ser encontrado no Processo Administrativo nº 0029.090544/2022-51, formalizado em 25/07/2022. Após a finalização do procedimento licitatório, o Termo de Homologação (0037059304) ocorreu em 04/04/2023, e a publicação da Ata de Registro de Preços nº 099/2023(0037806578) foi no Diário Oficial do Estado, edição 79, página 679, em 27 de abril de 2023.

Em decorrência do intervalo temporal, a Gerência de Planejamento de Aquisições (GPA) procedeu à ratificação da demanda junto às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) por meio do Processo Administrativo nº 0029.033033/2023-12. Nesse processo, foi formalizada a planilha de demanda registrada na Planilha 0028975520, a qual foi incluída no Processo Administrativo nº 0029.065876/2023-88 para

a liberação do saldo, formalizada apenas em 21/11/2023.

Essas mudanças não apenas atrasaram a execução dos serviços, mas também aumentaram os custos administrativos e logísticos. Portanto, a adoção do critério "menor preço por item" visa assegurar maior agilidade e eficiência nas contratações, reduzindo os riscos de novas alterações e garantindo que as unidades recebam os serviços de forma oportuna.

#### d) Transparéncia e Competitividade

Além disso, a escolha do critério "menor preço por item" promove a transparéncia e a competitividade no processo licitatório. Isso possibilita que um maior número de fornecedores participe da concorrência, resultando em propostas mais vantajosas e aumentando a probabilidade de obtenção de preços justos e competitivos.

#### e) Adequação às Normas Vigentes

Por fim, essa abordagem está em conformidade com as normas vigentes que regem as licitações públicas, assegurando que a contratação seja realizada de maneira eficiente e legal. A metodologia utilizada atende aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

**9.10.** Considerando a demanda por equipamentos de climatização com quantidades variáveis e a necessidade de entrega parcelada, o **Sistema de Registro de Preços** é a opção mais adequada. Esse sistema permite à Administração Pública adquirir os bens de forma eficiente e econômica, garantindo preços competitivos e aderência aos princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Os preços registrados servirão como referência para futuras aquisições, mantendo a economicidade e a eficiência na gestão. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação de vantajosidade para a Administração, com base na compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

**9.11.** Os fornecedores selecionados devem ser empresas idôneas, que cumpram todas as exigências legais e possuam certificações de qualidade e conformidade com as normas vigentes. Isso assegura a confiabilidade dos equipamentos adquiridos e a segurança na prestação dos serviços.

**9.12.** Por fim, é essencial que a empresa fornecedora garanta o cumprimento dos prazos de entrega e instalação estabelecidos, assegurando que os equipamentos estejam disponíveis e instalados dentro do período necessário para sua utilização. Esta abordagem proporciona flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração atenda às necessidades das unidades de ensino e técnico-administrativas de forma eficiente, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**10.1.** O detalhamento do objeto inclui os tipos de centrais de ar-condicionado a serem instalados em salas de aula, bibliotecas, laboratórios e auditórios, em consonância com as necessidades educacionais identificadas pelo Engenheiro Mecânico da Gerência de Projetos de Obras Escolares - SEDUC-GPOE.

**10.2.** A estimativa dos equipamentos de ar-condicionado e suas respectivas especificações foi elaborada pela Gerência de Planejamento de Aquisições (GPA) para formalizar a demanda, conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD 59 (0049631248) e o Quadro de Referência 0051090242. Além disso, foi realizada uma análise detalhada da capacidade e da potência (BTUs) das centrais de ar-condicionado, baseada nas informações fornecidas pelo Engenheiro Mecânico da Gerência de Projetos de Obras Escolares (GPOE), conforme registrado no processo nº 0029.026708/2024-58. Abaixo, segue o quadro com as informações pertinentes.

**10.3.** Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 59 (0049631248), a comissão identificou a necessidade de complementação das especificações, definindo o detalhamento acerca dos equipamentos de climatização conforme segue:

| ESTIMATIVA DE QUANTIDADES POR BTU'S |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |            |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| ITEM                                | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 01                                  | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)</b><br/> <b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (12.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND               | 150        |
| 02                                  | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)</b><br/> <b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (18.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND               | 1.500      |
| 03                                  | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)</b><br/> <b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (24.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND               | 7.500      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |
| 04 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (30.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021., alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND | 2.700 |
| 05 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (36.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021., alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND | 4.950 |
| 06 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (48.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021., alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tubulação de cobre;</li> <li>• Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>• Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>• Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>• Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>• Suportes em geral;</li> <li>• Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>• Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p>     | UND | 2.700 |
| 07 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)</b></p> <p><b>Características mínimas:</b> tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (60.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | 700   |

possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico.

Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.

**INSTALAÇÃO:** A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;

A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.

TOTAL: 20.200

#### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de consulta através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações similares feitas pela Administração Pública. Durante a identificação dos dados, foram encontradas as seguintes informações:

**QUADRO 1**

[Painel de Preços - Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

| ITEM               | CLASSE (CATMAT / CATSER) | DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP) | UNID | QUANT | PAINEL DE PREÇOS                                            | MÉDIA         | MEDIANA       | MENOR        | SUBTOTAL MÉDIO GERAL |
|--------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|----------------------|
| 1                  | 618525                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)          | UND  | 150   | Registro de Valores - Painel de Preços Item 01 (0053640905) | R\$ 2.083,92  | R\$ 2.003,00  | R\$ 1.254,00 | R\$ 312.588,00       |
| 2                  | 618527                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)          | UND  | 1.500 | Registro de Valores - Painel de Preços Item 02 (0053640956) | R\$ 3.087,59  | R\$ 2.975,00  | R\$ 2.379,00 | R\$ 4.631.385,00     |
| 3                  | 619109                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)          | UND  | 7.500 | Registro de Valores - Painel de Preços Item 03 (0053641004) | R\$ 3.942,30  | R\$ 3.892,50  | R\$ 1.690,00 | R\$ 29.567.250,00    |
| 4                  | 618526                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)          | UND  | 2.700 | Registro de Valores - Painel de Preços Item 04 (0053641064) | R\$ 5.086,13  | R\$ 4.690,00  | R\$ 4.093,00 | R\$ 13.732.551,00    |
| 5                  | 621107                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)          | UND  | 4.950 | Registro de Valores - Painel de Preços Item 05 (0053641117) | R\$ 7.487,54  | R\$ 7.570,00  | R\$ 6.511,00 | R\$ 37.063.323,00    |
| 6                  | 607317                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)               | UND  | 2.700 | Registro de Valores - Painel de Preços Item 06 (0053641188) | R\$ 11.652,06 | R\$ 11.357,81 | R\$ 8.721,94 | R\$ 31.460.562,00    |
| 7                  | 621104                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)               | UND  | 700   | Registro de Valores - Painel de Preços Item 07 (0053641226) | R\$ 12.008,46 | R\$ 11.501,50 | R\$ 8.936,00 | R\$ 8.405.922,00     |
| TOTAL MÉDIO GERAL: |                          |                                                         |      |       |                                                             |               |               |              | R\$ 125.173.581,00   |

**QUADRO 2**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40**

Ministério Público do Estado de Rondônia

| ITEM               | CLASSE (CATMAT / CATSER) | DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP) | UNID | QUANT | REGISTRO DE VALORES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 MPRO (0054127293) | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL               |                   |
|--------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------|
| 1                  | 618525                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)          | UND  | 150   | R\$ 2.702,10                                                            | -                    | R\$ 2.702,10 R\$ 405.315,00     |                   |
| 2                  | 618527                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)          | UND  | 1.500 | R\$ 3.803,31                                                            | -                    | R\$ 3.803,31 R\$ 5.704.965,00   |                   |
| 3                  | 619109                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)          | UND  | 7.500 | -                                                                       | -                    | -                               |                   |
| 4                  | 618526                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)          | UND  | 2.700 | -                                                                       | -                    | -                               |                   |
| 5                  | 621107                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)          | UND  | 4.950 | -                                                                       | -                    | -                               |                   |
| 6                  | 607317                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)               | UND  | 2.700 | R\$ 14.509,44                                                           | R\$ 16.700,95        | R\$ 15.605,20 R\$ 42.134.026,50 |                   |
| 7                  | 621104                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)               | UND  | 700   | R\$ 15.954,85                                                           | R\$ 14.002,83        | R\$ 14.978,84 R\$ 10.485.188,00 |                   |
| TOTAL MÉDIO GERAL: |                          |                                                         |      |       |                                                                         |                      |                                 | R\$ 58.729.494,50 |

**QUADRO 3**

**Contrato nº CNT/1314/SEDUC/PGE/2023**

| ITEM               | CLASSE (CATMAT / CATSER) | DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP) | UNID | QUANT | REGISTRO DE VALORES - CONTRATO Nº 1314/SEDUC/PGE/2023 (0054127544) |              |              |              |              |              | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|--------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 618525                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)          | UND  | 150   | -                                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -                    | -                 |
| 2                  | 618527                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)          | UND  | 1.500 | R\$ 3.570,57                                                       | R\$ 3.570,57 | -            | -            | -            | -            | R\$ 3.570,57         | R\$ 5.355.855,00  |
| 3                  | 619109                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)          | UND  | 7.500 | R\$ 3.797,03                                                       | R\$ 4.611,71 | R\$ 3.953,85 | R\$ 4.007,21 | R\$ 3.822,00 | R\$ 4.611,71 | R\$ 4.038,36         | R\$ 30.287.700,00 |
| 4                  | 618526                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)          | UND  | 2.700 | R\$ 4.755,47                                                       | R\$ 5.172,00 | -            | -            | -            | -            | R\$ 4.963,74         | R\$ 13.402.084,50 |
| 5                  | 621107                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)          | UND  | 4.950 | R\$ 7.261,80                                                       | -            | -            | -            | -            | -            | R\$ 7.261,80         | R\$ 35.945.910,00 |
| 6                  | 607317                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)               | UND  | 2.700 | -                                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -                    | -                 |
| 7                  | 621104                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)               | UND  | 700   | -                                                                  | -            | -            | -            | -            | -            | -                    | -                 |
| TOTAL MÉDIO GERAL: |                          |                                                         |      |       |                                                                    |              |              |              |              |              |                      | R\$ 84.991.549,50 |

**QUADRO 4**

**Contrato nº CNT/1315/SEDUC/PGE/2023**

| ITEM | CLASSE (CATMAT/ CATSER) | DETALHAMENTO DO OBJETO (de acordo com o item 10 do ETP) | UNID | QUANT | REGISTRO DE VALORES - CONTRATO Nº 1315/SEDUC/PGE/2023 (0054127618) |              |              |              |              |   |   |   | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|-------------------------|---------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---|---|---|----------------------|-------------------|
| 1    | 618525                  | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)          | UND  | 150   | -                                                                  | -            | -            | -            | -            | - | - | - | -                    | -                 |
| 2    | 618527                  | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)          | UND  | 1.500 | R\$ 3.488,88                                                       | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.100,00 | R\$ 2.926,82 | R\$ 3.100,00 | - | - | - | R\$ 3.223,14         | R\$ 4.834.710,00  |

|                    |        |                                                |     |       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                   |                   |
|--------------------|--------|------------------------------------------------|-----|-------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 3                  | 619109 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) | UND | 7.500 | R\$ 4.285,71 | R\$ 4.177,21 | R\$ 3.895,83 | R\$ 4.514,28 | R\$ 4.018,60 | R\$ 3.985,50 | R\$ 4.031,25 | R\$ 3.914,23 | R\$ 4.141,30 | R\$ 4.081,81 | R\$ 4.107,10      | R\$ 30.803.258,33 |
| 4                  | 618526 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) | UND | 2.700 | R\$ 5.172,00 | R\$ 5.172,00 | R\$ 4.854,28 | R\$ 5.172,00 | R\$ 5.172,00 | R\$ 5.040,00 | R\$ 5.172,00 | R\$ 5.172,00 | -            | -            | R\$ 5.115,79      | R\$ 13.812.619,50 |
| 5                  | 621107 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS) | UND | 4.950 | R\$ 9.028,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.500,00 | R\$ 7.307,00 | R\$ 7.500,00 | -            | -            | -            | -            | -            | R\$ 7.767,00      | R\$ 38.446.650,00 |
| 6                  | 607317 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)       | UND | 2.700 | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                 | -                 |
| 7                  | 621104 | CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)       | UND | 700   | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -            | -                 | -                 |
| TOTAL MÉDIO GERAL: |        |                                                |     |       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | R\$ 87.897.237,83 |                   |

**QUADRO GERAL**

| ITEM         | CLASSE (CATMAT / CATSER) | DETALHAMENTO DO OBJETO                         | UNID | QUANT | VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 1 | VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 2 | VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 3 | VALOR MÉDIO UNITÁRIO QUADRO 4 | VALOR MÉDIO UNITÁRIO GERAL | VALOR MÉDIO TOTAL  |
|--------------|--------------------------|------------------------------------------------|------|-------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|
| 1            | 618525                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS) | UND  | 150   | R\$ 2.083,92                  | R\$ 2.702,10                  | -                             | -                             | R\$ 2.393,01               | R\$ 358.951,50     |
| 2            | 618527                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS) | UND  | 1.500 | R\$ 3.087,59                  | R\$ 3.803,31                  | R\$ 3.570,57                  | R\$ 3.223,14                  | R\$ 3.421,15               | R\$ 5.131.728,75   |
| 3            | 619109                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS) | UND  | 7.500 | R\$ 3.942,30                  | -                             | R\$ 4.038,36                  | R\$ 4.107,10                  | R\$ 4.029,25               | R\$ 30.219.400,00  |
| 4            | 618526                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS) | UND  | 2.700 | R\$ 5.086,13                  | -                             | R\$ 4.963,74                  | R\$ 5.115,79                  | R\$ 5.055,22               | R\$ 13.649.094,00  |
| 5            | 621107                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS) | UND  | 4.950 | R\$ 7.487,54                  | -                             | R\$ 7.261,80                  | R\$ 7.767,00                  | R\$ 7.505,45               | R\$ 37.151.961,00  |
| 6            | 607317                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)       | UND  | 2.700 | R\$ 11.652,06                 | R\$ 15.605,20                 | -                             | -                             | R\$ 13.628,63              | R\$ 36.797.301,00  |
| 7            | 621104                   | CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)       | UND  | 700   | R\$ 12.008,46                 | R\$ 14.978,84                 | -                             | -                             | R\$ 13.493,65              | R\$ 9.445.555,00   |
| TOTAL GERAL: |                          |                                                |      |       |                               |                               |                               |                               |                            | R\$ 132.753.991,25 |

11.2. Desta forma, com base no levantamento acima, o valor estimado para a contratação é de R\$ 132.753.991,25 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

11.3. **É importante ressaltar que os valores apurados são estimativas de valores a seres contratados e não devem ser interpretados como um valor definitivo. As estimativas preliminares podem ser refinadas nas etapas posteriores, especialmente durante a elaboração do Termo de Referência, e estão sujeitas a alterações quando as cotações de preços forem obtidas pela SUPEL durante a elaboração do instrumento convocatório.**

**12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1. A justificativa para o parcelamento ou não da solução baseia-se na necessidade de garantir a competitividade no processo licitatório e otimizar a participação de licitantes. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala. Essa abordagem visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que aqueles que não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo em relação a partes ou unidades autônomas.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. O objeto deste estudo guarda relação com outras contratações, conforme segue:

| PROCESSO DE AQUISIÇÃO | OBJETO                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0029.507491/2019-15   | Aquisição de Material Permanente-80 Aparelhos Condicionadores de Ar, através da Adesão a Ata de Registro de Preços PE 30/2019 - TJ RO.                                                                                            |
| 0029.424857/2020-55   | Aquisição de Material Permanente – 2.896 Centrais de ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências descritas neste instrumento, a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 226/2020 (ARP própria). |
| 0029.073071/2020-65   | Aquisição de Material Permanente - 1.788 Centrais de ar condicionado através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2020 E 02/2020 - IFES Ata de Registro de Preços nº 50/2019 - AGR.                                        |
| 0029.417077/2021-30   | Aquisição de Equipamentos de climatização: Centrais de ar condicionado e serviço de instalação, através da Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 15/2021, relativa ao Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP N.º 01/2021.              |
| 0029.051892/2023-93   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).                                                                                |
| 0029.054583/2023-75   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).                                                                                |
| 0029.055351/2023-34   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).                                                                                |
| 0029.065848/2023-61   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).                                                                                |
| 0029.065828/2023-90   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria). - Termo Aditivo 0611-5/21 (0043608571)                                         |
| 0029.065968/2023-68   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria). - Termo Aditivo TC nº 00612-5/2021 (0043606912)                                |
| 0029.065971/2023-81   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria). - Termo Aditivo TC nº 00192-5/2022 (0043619763)                                |
| 0029.063736/2023-75   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).                                                                                |
| 0029.065876/2023-88   | Aquisição de Material Permanente: Ar Condicionado, com Instalação a ser adquirido por meio da Ata de Registro de Preços Nº: 99/2023 (ARP própria).                                                                                |

**14. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

14.1. O objeto deste estudo encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações 2024 (0047155250) desta Secretaria de estado de educação, cuja natureza da despesa se identifica por meio do subitem **3.2 MATERIAS PERMANENTE, item 36 - Aquisições de Centrais de Ar Condicionados.**

14.2. Ademais, as informações orçamentárias encontram-se dispostas na Informação nº 812/2024/SEDUC-GEO (0053690327), a saber:

| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                                                    | NATUREZA DA DESPESA:                                                                   | FONTE:                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12.368.2125.2398 - Equipar as Unidades Educacionais                                     | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental          | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio                | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.361.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adulto | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios             | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |

|                                                                                                     |                                                                                        |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.361.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio       | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial                       | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |

## 15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. O objetivo da aquisição é garantir a aquisição e instalação eficiente de equipamentos de climatização nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à SEDUC. Neste sentido segue os resultado esperado acerca da demanda:

| Resultado                                 | Descrição                                                                                                               |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Conforto Ambiental</b>                 | Proporcionar um ambiente de aprendizado e trabalho confortável, melhorando as condições climáticas.                     |
| <b>Eficiência Energética</b>              | Reducir o consumo de energia por meio da utilização de equipamentos eficientes e sustentáveis.                          |
| <b>Melhoria na Qualidade do Ar</b>        | Garantir a qualidade do ar interior através de filtros eficazes e sistemas de desumidificação.                          |
| <b>Satisfação dos Usuários</b>            | Aumentar a satisfação de alunos, professores e servidores com um ambiente climatizado e agradável.                      |
| <b>Redução de Interrupções</b>            | Minimizar interrupções nas atividades escolares e administrativas devido a falhas de climatização.                      |
| <b>Cumprimento de Normas</b>              | Assegurar que todos os equipamentos atendam às normas de segurança e eficiência estabelecidas.                          |
| <b>Capacitação da Equipe</b>              | Treinar a equipe de manutenção para garantir a operação e cuidado adequado dos sistemas de climatização.                |
| <b>Monitoramento e Avaliação Contínua</b> | Implementar um sistema de monitoramento para avaliar o desempenho dos equipamentos e fazer ajustes conforme necessário. |

15.2.

Quanto aos impactos a longo prazo, espera-se os seguintes resultados:

- a) A criação de ambientes de aprendizado mais saudáveis e confortáveis, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e a satisfação no trabalho.
- b) Contribuição para a sustentabilidade ambiental por meio da adoção de tecnologias eficientes e redução do consumo energético.

15.3. Os resultados pretendidos visam atender de forma eficaz às necessidades das Unidades de Ensino e Técnico-administrativas, promovendo um ambiente propício ao aprendizado e ao trabalho, além de assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos.

## 16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1.

Antes de celebrar o contrato, algumas providências específicas devem ser adotadas pela administração. Aqui estão algumas delas:

- a) **Estudo de Mercado:** Realizar um estudo de mercado detalhado para identificar os fornecedores existentes, os preços praticados e as condições oferecidas no mercado para a aquisição em tela.
- b) **Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência completo e detalhado que descreva as especificações técnicas dos objetos.
- c) **Publicação do Aviso de Registro de Preços:** Publicar um aviso contendo a intenção de realizar um registro de preços para aquisição, especificando os objetos, quantidades estimadas e demais informações relevantes para que os potenciais fornecedores possam participar.
- d) **Convocação dos Fornecedores:** Convocar os fornecedores interessados em participar do processo de registro de preços para apresentarem suas propostas de preços, observando os prazos estabelecidos no edital.
- e) **Recebimento e Análise das Propostas:** Receber as propostas de preços dos fornecedores e realizar uma análise detalhada para verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
- f) **Negociação de Preços:** Se necessário, negociar os preços propostos com os fornecedores para obter as melhores condições para a administração pública.
- g) **Homologação e Publicação do Resultado:** Após a análise das propostas e, se for o caso, das negociações, homologar o resultado do registro de preços e publicá-lo de acordo com os requisitos legais.
- h) **Celebração do Contrato:** Após a homologação do resultado, celebrar o contrato com os fornecedores selecionados, formalizando os preços registrados e demais condições acordadas.
- i) **Assinatura do Contrato:** Formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato com as empresas selecionadas, estabelecendo os direitos, deveres e obrigações de ambas as partes durante a execução dos serviços.
- j) **Divulgação do Contrato e Orientações aos Participantes:** Divulgar o contrato firmado e fornecer orientações à contratada garantindo uma comunicação clara e eficaz.
- k) **Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato:** Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade dos serviços prestados pelas empresas contratadas.
- l) **Registro e Documentação:** Registrar todos os atos e documentos relacionados à contratação, mantendo a documentação organizada e disponível para consultas e auditorias futuras.
- m) **Gestão do Registro de Preços:** Realizar a gestão eficiente do registro de preços durante sua vigência, monitorando os preços praticados pelo mercado e efetuando eventuais adesões pelos órgãos participantes, de acordo com a legislação aplicável.

## 17. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1.

A aquisição e instalação de equipamentos de climatização podem acarretar uma série de impactos ambientais. É essencial identificar e implementar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos e garantir a conformidade com as normas ambientais. Abaixo estão descritos os possíveis impactos ambientais associados e as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas.

| Impactos Ambientais Potenciais           | Descrição                                                                                                                                      | Medidas Mitigadoras                                                                                       |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissão de Gases</b>                  | A instalação e operação de sistemas de climatização podem resultar na emissão de gases refrigerantes, que têm potencial de aquecimento global. | - Utilizar equipamentos com gás refrigerante ecológico (como R32) para reduzir emissões.                  |
| <b>Consumo de Energia</b>                | O aumento no uso de ar-condicionado pode levar a um maior consumo de energia elétrica.                                                         | - Implementar sistemas de eficiência energética e promover práticas de uso consciente.                    |
| <b>Geração de Resíduos</b>               | A instalação e eventual descarte de equipamentos podem gerar resíduos sólidos e eletrônicos.                                                   | - Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos, incluindo a reciclagem e descarte adequado.          |
| <b>Ruído</b>                             | Os sistemas de climatização podem gerar ruídos, impactando o conforto dos usuários e o ambiente.                                               | - Escolher equipamentos com baixo nível de ruído e realizar a instalação em locais apropriados.           |
| <b>Alteração da Biodiversidade Local</b> | A construção de unidades para instalação de equipamentos pode afetar a fauna e flora local.                                                    | - Realizar estudos de impacto ambiental antes da instalação e preservar áreas verdes sempre que possível. |
| <b>Uso de Recursos Naturais</b>          | A fabricação dos equipamentos requer recursos naturais, como metais e plásticos.                                                               | - Priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção e transporte.                     |

17.2.

As medidas mitigadoras propostas visam minimizar os impactos ambientais associados à instalação e operação dos sistemas de climatização, promovendo a sustentabilidade e a proteção do meio ambiente, enquanto se atende às necessidades das Unidades de Ensino e Técnico-administrativas.

## 18. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

18.1.

A exclusão de pessoas físicas na participação da licitação é fundamentada nas seguintes considerações:

- a) **Natureza do Objeto:** A licitação em questão envolve a aquisição e instalação de equipamentos de climatização, que requerem um conhecimento técnico especializado e a capacidade de garantir a execução de serviços complexos. A participação de pessoas físicas pode não assegurar a necessária infraestrutura e experiência para atender às exigências do projeto.
- b) **Responsabilidade Técnica:** A execução dos serviços demanda responsabilidade técnica, que, conforme as normas vigentes, deve ser assumida por pessoas jurídicas legalmente habilitadas e que possuem profissionais qualificados. A presença de uma empresa garante que haja um responsável técnico e que todas as obrigações legais e normativas sejam cumpridas.
- c) **Capacidade de Atendimento:** Empresas possuem maior capacidade de mobilização de recursos, tanto humanos quanto materiais, o que é fundamental para garantir a entrega e instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos. Isso minimiza riscos de atraso e garante a continuidade das operações nas unidades escolares.
- d) **Segurança e Garantias:** As pessoas jurídicas, ao fornecerem produtos e serviços, estão sujeitas a garantias e contratos que asseguram a qualidade e o suporte técnico necessário após a instalação. Isso é essencial para a manutenção da infraestrutura de climatização.
- e) **Conformidade Legal e Regulatória:** A legislação que rege as licitações públicas determina a necessidade de que os fornecedores atendam a critérios específicos de habilitação e qualificação. Excluir pessoas físicas garante que todos os participantes estejam adequadamente registrados e em conformidade com as exigências legais.
- f) **Transparência e Accountability:** A participação exclusiva de pessoas jurídicas facilita o acompanhamento e a auditoria dos contratos, promovendo maior transparência no uso dos recursos públicos e na execução do serviço.

18.2.

Diante dos pontos apresentados, a exclusão de pessoas físicas na licitação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade, a segurança, a conformidade legal e a capacidade técnica para a execução do objeto contratado, assegurando que as demandas das Unidades de Ensino e Técnico-administrativas sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

## 19. MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

19.1.

Após uma análise detalhada da demanda por climatização e serviços de instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), conclui-se que a proposta de contratação é adequada para atender às necessidades identificadas. A solução de aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação, está alinhada aos objetivos de proporcionar um ambiente escolar mais confortável e saudável, essencial para o bem-estar de alunos e servidores.

19.2.

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico assegura transparência e competitividade no processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa. O critério de julgamento estabelecido como Menor Preço por item garante que a contratação seja realizada de forma econômica, respeitando os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de

Preços oferece flexibilidade para futuras aquisições, garantindo a continuidade do atendimento às demandas das unidades escolares.

19.3. Os equipamentos especificados neste estudo têm foco na sustentabilidade, contribuindo para a eficiência energética e a redução do consumo de recursos. A implementação dessa tecnologia não apenas melhora o conforto dos ambientes escolares, mas também promove práticas que respeitam o meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da SEDUC para uma educação mais consciente e responsável.

19.4. As especificações dos equipamentos de climatização incluem controle via aplicativo, permitindo ligar e desligar o ar-condicionado à distância, além de ajustar a temperatura e outras configurações conforme necessário. Essa funcionalidade facilita o manuseio dos equipamentos pelas unidades escolares e administrativas. Cada unidade virá acompanhada de um manual de operação, manutenção e instalação em língua portuguesa, assegurando um entendimento claro e prático para todos os usuários.

19.5. Assim, a referida aquisição visa atender às demandas da SEDUC e proporcionar um ambiente propício para o aprendizado, integrando inovação e sustentabilidade em nossas ações. Dessa forma, a contratação para climatização e instalação é plenamente justificável e necessária, alinhando-se às diretrizes da SEDUC e contribuindo para a melhoria das condições de ensino.

19.6. Recomenda-se a continuidade do processo, considerando a disponibilidade orçamentária e a urgência da implementação das soluções propostas.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente**, em 04/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento, Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares**, em 05/11/2024, às 00:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 05/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 05/11/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 05/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053575788** e o código CRC **F7994A40**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

## MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 11185 de 03 de outubro de 2024 (0053463565), que Institui Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

### 1. REFERÊNCIA

Esta análise se baseia na necessidade de aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

### 2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão encarregada do Estudo Técnico Preliminar conduziu uma investigação minuciosa das questões relevantes, com o objetivo de compreender a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas para atender às demandas administrativas da referida Coordenadoria.

Além disso, é pertinente destacar que o Decreto N. 23.277, de 16 de outubro de 2018, define claramente a Primeira Linha de Defesa, que consiste nos controles internos da gestão. Esses controles compreendem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura desempenha um papel fundamental na eficiência dos processos e na garantia da conformidade com as diretrizes estabelecidas.

### 3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

O termo "risco" refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados, podendo englobar oportunidades e ameaças. A consequência, por sua vez, representa o desfecho de um evento de risco sobre os objetivos do processo. A Avaliação de Risco consiste no processo de identificação e análise dos riscos pertinentes que influenciam a realização dos objetivos da organização, delineando respostas adequadas a cada risco. Este procedimento comprehende diversas etapas:

- a) **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- b) **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- c) **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- d) **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

Assim, serão analisados os riscos inerentes à necessidade de aquisição de equipamentos de climatização, acompanhada do serviço de instalação nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) .

### 4. DOS OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição de equipamentos de **climatização com serviço de Instalação** nas Unidades de Ensino e Técnico-administrativas vinculadas à Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) apresentam os seguintes objetivos:

- a) **Conforto Térmico:** Proporcionar um ambiente confortável para alunos e funcionários, melhorando a experiência educacional e administrativa.
- b) **Melhoria do Desempenho:** A climatização adequada contribui para a concentração e o aprendizado, resultando em um desempenho acadêmico mais eficaz.
- c) **Saúde e Bem-Estar:** Reduzir o impacto de temperaturas extremas, minimizando problemas de saúde relacionados ao calor e promovendo o bem-estar geral.
- d) **Aprimoramento das Infraestruturas:** Modernizar as unidades de ensino e técnico-administrativas, tornando-as mais atrativas e funcionais.
- e) **Sustentabilidade:** Implementar sistemas de climatização que respeitem normas de eficiência energética e sustentabilidade, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.
- f) **Inclusão e Acessibilidade:** Garantir que todos os ambientes educacionais sejam adequados para atender a todas as necessidades dos alunos, incluindo aqueles com deficiência.
- g) **Valorização do Ambiente de Trabalho:** Criar condições adequadas para os profissionais da educação, contribuindo para um ambiente de trabalho mais saudável e motivador.
- h) **Facilitação de Atividades Extracurriculares:** Permitir a realização de atividades em ambientes climatizados, ampliando as oportunidades de aprendizado fora do horário regular.

Esses objetivos visam não apenas a melhoria da infraestrutura, mas também a promoção de um ambiente educacional mais adequado e inclusivo, beneficiando toda a comunidade escolar.

### 5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

Após uma análise documental detalhada, tornou-se evidente, conforme demonstrado no quadro abaixo, a identificação de diversos riscos que demandam a atenção e avaliação da alta administração da SEDUC. Essas ocorrências exigem consideração adequada para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

Neste contexto, de acordo com as disposições contidas na Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, nos artigos 15, inciso I, 16, incisos I a III, e 22, inciso IV, bem como nas tabelas anexas que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos, procederemos com uma análise detalhada nos parágrafos seguintes.

Segundo essa abordagem, a análise do processo de aquisição foi conduzida considerando os riscos e possíveis irregularidades mais significativos. Identificamos os riscos com maior probabilidade e impacto, e propusemos medidas que a alta administração pode implementar para gerenciar essas situações. Além disso, destacamos outros riscos que também requerem atenção, junto com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

Nesse sentido, identificamos 17 (dezessete) riscos que foram avaliados em termos de probabilidade de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado.

Ressalta-se que os riscos, probabilidade/consequências, níveis de riscos e ações sugeridas foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, que atuou como ponto focal na Secretaria para tratar dos assuntos abordados nesta nota de risco.

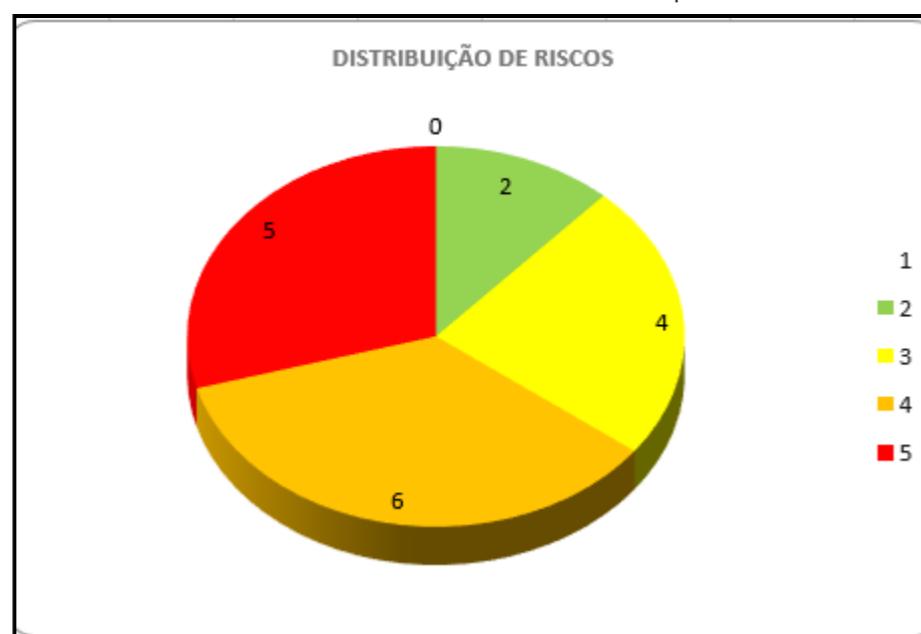
### 6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS PARA FINS DA AQUISIÇÃO

Do quantitativo de 17 (dezessete) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 05 (extremos) considerados extremos, 06 (seis) considerados altos, 04 (quatro) considerados médios e 02 (dois) considerados baixos, conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo que seguem:

Tabela 1

| NÍVEL DE RISCO        | NÚMERO DE RISCOS | PERCENTUAL |
|-----------------------|------------------|------------|
| <b>Insignificante</b> | 0                | 0%         |
| <b>Baixo</b>          | 2                | 12%        |
| <b>Médio</b>          | 4                | 24%        |
| <b>Alto</b>           | 6                | 35%        |
| <b>Extremo</b>        | 5                | 29%        |
| <b>TOTAL</b>          | 17               | 100%       |

Gráfico 1



Não se descarta a possibilidade de a Secretaria ter estabelecido controles pré-existentes que já supram as necessidades de mitigação dos riscos apontados, cabendo ao gestor avaliar quanto a necessidade de aplicação das medidas sugeridas pela equipe de gestão de riscos.

## 7. DA SÍNTESE

Ressalta-se que a classificação dos níveis de risco mencionados acima reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar com base em pesquisas, históricos e dados levantados pela instituição, não sendo considerada como definitiva ou estática. Caberá ao gestor avaliar os pontos levantados para decidir sobre a aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras medidas que julgar apropriadas.

É importante destacar que as ações propostas não se limitam exclusivamente a medidas tomadas durante a aquisição ou contratação. Isso se fundamenta na possibilidade de a administração implementar ações complementares durante todas as fases do processo, incluindo planejamento, execução do serviço e monitoramento, caso isso resulte em respostas mais eficazes aos riscos identificados.

Após análise realizada, dos 17 (dezessete) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido, 05 (extremos) considerados extremos, 06 (seis) considerados altos, 04 (quatro) considerados médios e 02 (dois) considerados baixos. A tabela abaixo apresenta as ações sugeridas para os riscos identificados.

| CAUSA                                                                                                                  | RISCOS                                                                                                                                                                                                  | PROBABILIDADES | CONSEQUÊNCIAS   | NÍVEL DE RISCO | AÇÕES SUGERIDAS                                                                                                                                                                                       | AÇÕES DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Capacidade financeira da empresa participante da licitação                                                             | Incapacidade de cumprir contrato                                                                                                                                                                        | Rara           | Muito relevante | Alto           | Solicitar a apresentação de balanços financeiros e certidões negativas.                                                                                                                               | Realizar uma análise prévia das empresas participantes para verificar a capacidade financeira.                                                                                                                                                                                                            |
| Equipamentos não atendem às necessidades                                                                               | Falta de pesquisa de mercado e análise inadequada das necessidades específicas das unidades, resultando em equipamentos inadequados em termos de funcionalidade, capacidade ou conformidade com normas. | Rara           | Pouco relevante | Baixo          | Realizar pesquisa detalhada e solicitar referências                                                                                                                                                   | Realizar auditorias periódicas nos fornecedores selecionados                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instalação realizada em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA | Risco à funcionalidade e segurança                                                                                                                                                                      | Rara           | Muito relevante | Alto           | Responsabilização dos servidores que não cumprirem as orientações do laudo.                                                                                                                           | Garantir que todos os envolvidos sigam as orientações do laudo.                                                                                                                                                                                                                                           |
| Falta de profissionais qualificados                                                                                    | Falhas no sistema de climatização                                                                                                                                                                       | Rara           | Relevante       | Médio          | Contratar empresa com certificações e experiência.                                                                                                                                                    | Desenvolver programas de capacitação interna para os servidores.                                                                                                                                                                                                                                          |
| Problemas logísticos e contratuais                                                                                     | Atrasos na entrega Interrupção do cronograma escolar                                                                                                                                                    | Eventual       | Muito relevante | Extremo        | Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais.                                                                                                                                                  | Implementar um sistema de monitoramento de entregas e prazos.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Falta de planejamento financeiro                                                                                       | Recursos insuficientes para concluir a aquisição                                                                                                                                                        | Rara           | Muito relevante | Alto           | Revisão constante do orçamento e busca de fontes adicionais.                                                                                                                                          | Priorizar a climatização das unidades mais críticas.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Falta de comunicação e envolvimento                                                                                    | Dificuldade na implementação do objeto                                                                                                                                                                  | Rara           | Muito relevante | Alto           | Realizar reuniões e consultas com a comunidade.                                                                                                                                                       | Desenvolver um plano de comunicação efetivo.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Extrapolação do prazo estabelecido para a entrega                                                                      | Atraso na conclusão dos trâmites necessários para a implementação do objeto                                                                                                                             | Rara           | Relevante       | Médio          | Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante.                                                                                                                                                 | Revisar e ajustar o planejamento para garantir recursos adequados.                                                                                                                                                                                                                                        |
| Não observância dos requisitos legais                                                                                  | Provimento de pedido de impugnação do Edital                                                                                                                                                            | Raríssima      | Relevante       | Baixo          | Revisão do Edital pela Comissão de contratação.                                                                                                                                                       | Consultar a PGE para garantir conformidade legal.                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Produtos entregues de má qualidade                                                                                     | Equipamentos fora da validade ou com segurança comprometida                                                                                                                                             | Rara           | Relevante       | Médio          | Analizar se objetos entregues atendem com atenção.                                                                                                                                                    | Exigir a alteração do materiais que não estejam dentro do controle de qualidade.                                                                                                                                                                                                                          |
| Descumprimento de obrigação da Administração                                                                           | Multas ou sanções administrativas                                                                                                                                                                       | Rara           | Relevante       | Médio          | Comunicar e tramitar adequadamente as Notas Fiscais.                                                                                                                                                  | Estabelecer um cronograma de prioridades para finalização.                                                                                                                                                                                                                                                |
| Obra não concluída na escola                                                                                           | Atraso na conclusão da entrega e instalação dos equipamentos                                                                                                                                            | Eventual       | Muito relevante | Extremo        | Estabelecer um cronograma rigoroso de monitoramento do progresso da obra, com reuniões regulares entre a equipe de gestão e os responsáveis pela obra.                                                | Criar planos de aula alternativos que possam ser realizados em outros locais, caso a escola não esteja pronta.                                                                                                                                                                                            |
| Problemas na rede elétrica                                                                                             | As Falhas na infraestrutura elétrica poderá comprometer a conclusão da instalação dos equipamentos.                                                                                                     | Eventual       | Muito relevante | Extremo        | Realizar inspeções técnicas na rede elétrica.                                                                                                                                                         | Solicitar serviços de reparo imediato e garantir adequação elétrica.                                                                                                                                                                                                                                      |
| Ausência de um manual de boas práticas detalhado e falta de treinamento adequado para os usuários.                     | Uso inadequado dos equipamentos                                                                                                                                                                         | Rara           | Muito relevante | Alto           | Criar um manual abrangente de boas práticas e garantir que todos os usuários sejam treinados.                                                                                                         | Definir as responsabilidades dos servidores em relação ao uso adequado dos equipamentos. Caso o manual não seja implementado, o servidor será responsabilizado por eventuais danos ou má utilização.                                                                                                      |
| Falta de padronização nas regras de acesso às unidades de ensino e administrativas.                                    | Risco à segurança                                                                                                                                                                                       | Rara           | Muito relevante | Alto           | Exigir que todos os funcionários que integram as empresas contratadas ou subcontratadas, estejam uniformizados, com EPIs e crachá de identificação nas unidades de ensino e administrativas da SEDUC. | Implementar um controle de acesso rigoroso e um registro de entrada e saída.                                                                                                                                                                                                                              |
| Falha nos projetos e laudos emitidos pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA                  | Risco à segurança e funcionalidade dos equipamentos                                                                                                                                                     | Eventual       | Muito relevante | Extremo        | Realizar revisões minuciosas dos projetos e laudos antes da implementação.                                                                                                                            | Em caso de identificação de falhas, realizar uma reavaliação completa dos projetos e laudos para corrigir os problemas antes da execução. Criar um plano de ação para casos em que falhas nos projetos possam causar riscos iminentes, garantindo que medidas corretivas sejam implementadas rapidamente. |
| Fiscal setorial não cumpre o termo de responsabilização acerca das instalações dos ares condicionados                  | Falta de supervisão ou negligência na aplicação das responsabilidades definidas.                                                                                                                        | Eventual       | Relevante       | Extremo        | Reforçar a comunicação sobre as responsabilidades do fiscal e sua importância.                                                                                                                        | Estabelecer um sistema de acompanhamento e relatórios periódicos sobre as instalações.                                                                                                                                                                                                                    |

Quanto aos riscos considerados baixos e médios, totalizando 06 (seis), inicialmente, embora não exijam tratamento imediato, demandam atenção e aprimoramento na aplicação de boas práticas e medidas sugeridas.

Por meio das medidas propostas, busca-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, contribuindo ativamente para a redução dos riscos, o aprimoramento dos mecanismos de governança e a implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos no âmbito da SEDUC, sobretudo em relação aos processos de contratação. Essa abordagem visa fornecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

## 8. DA CONCLUSÃO

O presente documento está em total conformidade com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que define a metodologia de gestão de riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual. Destaca-se que a Matriz de Riscos apresentada não visa identificar irregularidades nos processos, mas sim identificar eventos potenciais que possam prejudicar o alcance dos objetivos do processo. Além disso, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

O enfoque deste trabalho concentrou-se na identificação dos principais riscos associados às condições necessárias para a aquisição e à eficácia dessa medida. Os riscos foram minuciosamente identificados e analisados, com especial atenção ao tratamento daqueles classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendada a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, a fim de evitar possíveis questionamentos por parte de órgãos de controle externo.

Para os riscos classificados como de baixo ou médio impacto, destaca-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo que não haja urgência no tratamento.

É fundamental ressaltar, conforme mencionado anteriormente, que as informações aqui apresentadas têm o propósito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais adequada para atender ao interesse público.

Ademais, as orientações e sugestões fornecidas não abarcam todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. Compete à unidade e aos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo.

Adicionalmente, devem implementar as medidas necessárias, incluindo controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

#### ANEXO ÚNICO

##### Escala de probabilidade, consequências e níveis de riscos

###### Escala de Probabilidade:

| Frequência | Significado                                                                                                                                                                                                                                      | Expressão |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Raríssima  | Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.                      | 0,10      |
| Rara       | Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.                                                                                               | 0,35      |
| Eventual   | Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.                                                                                | 0,70      |
| Frequente  | Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação. | 1,00      |

###### Escala de Consequências:

| Impacto         | Significado                                                                                                                                                                                         | Expressão |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Irrelevante     | Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação). | 10        |
| Pouco relevante | Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.                                                                                                    | 20        |
| Relevante       | Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação                                                                     | 50        |
| Muito relevante | Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.                                                                                                                     | 100       |

###### Nível de Risco: Probabilidade X Consequências

| Consequência    | Avaliação do Risco |                |          |           |
|-----------------|--------------------|----------------|----------|-----------|
|                 | Médio              | Alto           | Extremo  | Extremo   |
| Muito Relevante | Baixo              | Médio          | Alto     | Extremo   |
| Relevante       | Insignificante     | Baixo          | Médio    | Alto      |
| Pouco relevante | Insignificante     | Insignificante | Baixo    | Médio     |
| Irrelevante     | Raríssima          | Rara           | Eventual | Frequente |
| Probabilidade   |                    |                |          |           |

| Consequência    | Avaliação do Risco |      |          |           |
|-----------------|--------------------|------|----------|-----------|
|                 | 10                 | 35   | 70       | 100       |
| Muito Relevante | 5                  | 17,5 | 35       | 50        |
| Relevante       | 2                  | 7    | 14       | 20        |
| Pouco relevante | 1                  | 3,5  | 7        | 10        |
| Irrelevante     | Raríssima          | Rara | Eventual | Frequente |
| Probabilidade   |                    |      |          |           |



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 04/11/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente**, em 04/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento, Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares**, em 05/11/2024, às 00:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 05/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 05/11/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 05/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053794907** e o código CRC **D584617C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ANÁLISE DE RISCOS

**MATRIZ DE RISCO**

Considerando o Mapa de Risco 131 (0053794907), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEDUC, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

*XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:*

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.

Segue a seguir, a alocação dos riscos:

| EVENTO DE RISCO                                                                                                                                                                         | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                        | MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL) |            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|-------|
|                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Contratante            | Contratada | Ambos |
| Capacidade financeira da empresa participante da licitação.                                                                                                                             | Incapacidade de cumprir contrato                                                                                                                                                                      | Realizar uma análise prévia das empresas participantes para verificar a capacidade financeira.                                                                                                                                                                                                            | X                      |            |       |
| Instalação realizada em desacordo com o laudo emitido pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA.                                                                 | Risco à funcionalidade e segurança                                                                                                                                                                    | Responsabilização dos servidores que não cumprirem as orientações do laudo.                                                                                                                                                                                                                               | X                      |            |       |
| Problemas logísticos e contratuais.                                                                                                                                                     | Atrasos na entrega, interrupção do cronograma escolar                                                                                                                                                 | Estabelecer prazos claros e penalidades contratuais.                                                                                                                                                                                                                                                      |                        | X          |       |
| Falta de planejamento financeiro.                                                                                                                                                       | Recursos insuficientes para concluir a aquisição                                                                                                                                                      | Revisão constante do orçamento e busca de fontes adicionais.                                                                                                                                                                                                                                              | X                      |            |       |
| Falta de comunicação e envolvimento.                                                                                                                                                    | Dificuldade na implementação do objeto                                                                                                                                                                | Desenvolver um plano de comunicação efetivo.                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |            | X     |
| Obra não concluída na escola.                                                                                                                                                           | Atraso na conclusão da entrega e instalação dos equipamentos                                                                                                                                          | Estabelecer um cronograma rigoroso de monitoramento do progresso da obra.                                                                                                                                                                                                                                 | X                      |            |       |
| Problemas na rede elétrica.                                                                                                                                                             | As Falhas na infraestrutura elétrica poderá comprometer a conclusão da instalação dos equipamentos.                                                                                                   | Realizar inspeções técnicas na rede elétrica.                                                                                                                                                                                                                                                             | X                      |            |       |
| Ausência de um manual de boas práticas detalhado e falta de treinamento adequado para os usuários.                                                                                      | Uso inadequado dos equipamentos                                                                                                                                                                       | Definir as responsabilidades dos servidores em relação ao uso adequado dos equipamentos. Caso o manual não seja implementado, o servidor será responsabilizado por eventuais danos ou má utilização.                                                                                                      |                        |            | X     |
| Falta de padronização nas regras de acesso às unidades de ensino e administrativas.                                                                                                     | Exigir que todos os funcionários que integram as empresas contratadas ou subcontratadas, estejam uniformizados, com EPIs e crachá de identificação nas unidades de ensino e administrativas da SEDUC. | Implementar um controle de acesso rigoroso e um registro de entrada e saída.                                                                                                                                                                                                                              |                        |            | X     |
| Falha nos projetos e laudos emitidos pela Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA                                                                                   | Risco à segurança e funcionalidade dos equipamentos                                                                                                                                                   | Em caso de identificação de falhas, realizar uma reavaliação completa dos projetos e laudos para corrigir os problemas antes da execução. Criar um plano de ação para casos em que falhas nos projetos possam causar riscos iminentes, garantindo que medidas corretivas sejam implementadas rapidamente. | X                      |            |       |
| Fiscal setorial não cumpre o termo de responsabilização acerca das instalações dos ares condicionados. Falta de supervisão ou negligéncia na aplicação das responsabilidades definidas. | Falta de supervisão ou negligéncia na aplicação das responsabilidades                                                                                                                                 | Reforçar a comunicação sobre as responsabilidades do fiscal.                                                                                                                                                                                                                                              | X                      |            |       |



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Franchin, Engenheiro(a)**, em 04/11/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA, Gerente.**, em 04/11/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Salomao Ayton do Nascimento, Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares**, em 05/11/2024, às 00:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Passos Rodrigues, Gerente**, em 05/11/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES, Assessor(a)**, em 05/11/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE RODRIGUES DE ARAUJO, Técnico(a)**, em 05/11/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054328318** e o código CRC **DB2EE797**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

### MINUTA DE CONTRATO

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretaria de Estado da Educação, (**NOME**), inscrita no CPF nº \*\*\*.XXX.XXX-\*\*, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

**CONTRATADA:** (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), situada à (Rua), (nº), (Bairro), (CEP), (Cidade/Estado), neste ato representada pelo Sr. (**nome/cargo**), inscrito no CPF sob o (nº), conforme documentos (**atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada**).

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021104/2024-15 que deu origem a Registro de Preços - PREÇAO ELETÔNICO, com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (XXX), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de **Material Permanente (Equipamento de climatização)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Vinculação:** Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº XX/XXXX e seus anexos, Edital de licitação PE nº.....**, o disposto na proposta da CONTRATADA (xxx) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-------|------------|-------------|-------------|
| 1    |           |         |       |            |             |             |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 9, do Termo de Referência**.

4.2. O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

5.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318), deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SEDUC sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

5.1.1. Após a notificação, a SEDUC decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA.

5.1.1.1. Em sua decisão a SEDUC poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

5.1.1.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

5.1.3. O reconhecimento pela SEDUC dos eventos descritos no Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318) deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

5.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

5.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

5.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

5.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

5.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

5.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

5.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Análise de Riscos 135 (Matriz de Riscos) (SEI nº 0054328318), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxx (), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano de Contratações Anual 2024 (0049610667) desta Secretaria de Estado de Educação e os recursos consignados a Secretaria de Estado da Educação, pela Lei Orçamentária Anual - LOA, conforme detalhado abaixo e tem como base a Informação nº 812/2024/SEDUC-GEO (0053690327):

| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:                                                                                | NATUREZA DA DESPESA:                                                                   | FONTE:                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 12.368.2125.2398 - Equipar as Unidades Educacionais                                                 | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental                      | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio                            | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.361.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adulto             | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |
| 12.361.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio       | 4.4.90.52.12 - Equipamentos e Material Permanente ( Aparelhos e Utensílios Domésticos) | 1500001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Ensino |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**8.1.** As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**9.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**9.6.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** A vigência contratual, será de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, conforme **subitem 9.1, do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência**.

**11.2.** A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.4, do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**12.1.** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no **Subitem 7.5, nas condições definidas no subitem 9.10, do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência**.

**14.1.1.** A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**14.2.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1, do Termo de Referência**.

**14.3.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 33.3, do Termo de Referência**.

**14.3.1.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/204.

**16.1.1.** Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

**16.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

**16.2.1.** O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

**16.2.2.** Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência**.

**16.3.** A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme previsto no **Item 19, do Termo de Referência**.

**16.4.** A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**16.5.** A **decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

**16.6.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, conforme espostado no **subitem 19.1, do Termo de Referência**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**19.2.** A divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos/SEDUC-GGC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**22.1.** Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

**22.2.** Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

**22.3.** Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, XX de xxxx de 2024.

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 16/01/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056008405** e o código CRC **4CC86228**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.021104/2024-15

SEI nº 0056008405

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

|                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                                                         |  |                                                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Nº. Processo:</b> 0029.021104/2024-15                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                         |  |                                                                       |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 16.001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC                                                                                                                                                                   |  | <b>Unidade Administrativa:</b> Secretaria de Estado da Educação – SEDUC |  | <b>Unidade Solicitante:</b> Gerência Planejamento de Aquisições - GPA |  |
| <b>Objeto:</b> Constitui objeto da presente solicitação a <b>Aquisição de Material Permanente(Equipamento de climatização) com instalação</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. |  |                                                                         |  |                                                                       |  |

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 01   | 618525 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)</b> Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (12.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Tubulação de cobre;</li> <li>•Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>•Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>•Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>•Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>•Suportes em geral;</li> <li>•Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>•Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul> <p>A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.</p> | UND               | 150        |       |                |             |
| 02   | 618527 | <p><b>CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTUS)</b> Características mínimas: tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos defletores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (18.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.</p> <p><b>INSTALAÇÃO:</b> A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Tubulação de cobre;</li> <li>•Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;</li> <li>•Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;</li> <li>•Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;</li> <li>•Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;</li> <li>•Suportes em geral;</li> <li>•Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;</li> <li>•Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorífica dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;</li> </ul>                                                                              | UND               | 1.500      |       |                |             |

equipamentos antes da liberação do fluído no sistema;  
A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.

**CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTUS)**  
**Características mínimas:** tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos deflectores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (24.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.

**INSTALAÇÃO:** A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluído no sistema;

A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.

UND

**7.500**

**CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTUS)**

**Características mínimas:** tipo split Hi - Wall, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos deflectores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (30.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.

**INSTALAÇÃO:** A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluído no sistema;

A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.

UND

**2.700**

**CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTUS)**

**Características mínimas:** tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos deflectores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (36.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021,, alimentação elétrica em 220V/60Hz - bifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.

**INSTALAÇÃO:** A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais

UND

**4.950**

anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;

A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.

#### **CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 48.000 BTUS)**

**Características mínimas:** tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos deflectores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (48.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021., alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.

**INSTALAÇÃO:** A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;

A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.

#### **CENTRAL DE AR CONDICIONADO ( 60.000 BTUS)**

**Características mínimas:** tipo Split Piso-Teto, fabricação seriada, cor branca, Gás ecológico R32, serpentina de cobre com aletas de alumínio, baixo nível de ruído, filtro de ar reutilizável em tela lavável, anti-odores e anti-bactérias, filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: liga e desliga. Função: desumidificação, Display digital, função Auto Ajuste preciso da posição dos deflectores de saída de ar, Itens inclusos: controle remoto sem fio, manual, evaporadora e condensadora com capacidade nominal de (60.000 btus), com suportes para fixação novo. Os produtos devem possuir Selo Procel com ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) emitida pelo INMETRO tipo "A" de acordo com o novo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) da Portaria INMETRO nº 269/2021., alimentação elétrica em 220V/60Hz - trifásico. Controle via Aplicativo: Permite ligar/desligar o ar-condicionado à distância e ajustar temperatura e configurações. Contendo manual (língua portuguesa) de operação, manutenção e instalação.

**INSTALAÇÃO:** A instalação da central de ar condicionado deve ser realizada por uma empresa autorizada e credenciada pelo fabricante, em conformidade com as normas da ABNT e as diretrizes do fabricante, além de atender às normas ambientais. A instalação deve considerar critérios de eficiência energética e rendimento, incluindo a preparação da área antes e depois dos serviços. Todos os custos com mão de obra devem abranger a remoção correta de centrais anteriores, garantindo a preservação da integridade das mesmas e do meio ambiente. Além disso, a instalação deve incluir o fornecimento de todos os materiais necessários, como:

- Tubulação de cobre;
- Espuma elastomérica para isolamento térmico da tubulação de cobre e revestimento com fita PVC;
- Cabos elétricos e conectores para placa de ligação com terminal (tipo olhal, forquilha ou pino) compatível com a secção do cabo elétrico e borne de ligação;
- Eletroduto rígido cinza escuro ou preto para proteção dos cabos elétricos expostos, e fixação do mesmo por meio de abraçadeira a cada 0,50 metros;
- Suporte novo para condensadora, permitindo o distanciamento mínimo da parede recomendado pelo fabricante;
- Suportes em geral;
- Tubo e acessórios de PVC de 3/4" (25 mm) para drenagem de água com abraçadeira para fixação na parede a cada 0,5 metros;
- Realização de procedimentos especificados pelo fabricante do equipamento, entre eles a verificação de vazamento e realização de vácuo no sistema da tubulação frigorigena dos equipamentos antes da liberação do fluido no sistema;

|    |        |     |       |  |  |  |
|----|--------|-----|-------|--|--|--|
|    |        |     |       |  |  |  |
| 06 | 607317 | UND | 2.700 |  |  |  |
| 07 | 621104 | UND | 700   |  |  |  |

A instalação deve ser considerada para uma distância de até 6 metros.

|                                                                                                    |                       |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| VALOR DA PROPOSTA: EM R\$                                                                          | VALIDADE DA PROPOSTA: | PRAZO DE ENTREGA:         |
| LOCAL:                                                                                             | DATA:                 | TELEFONE DE CONTATO:      |
| BANCO:                                                                                             | AGÊNCIA:              | C/C:                      |
| ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTERNO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): |                       |                           |
| CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME                                                                             |                       | USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL |



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 16/01/2025, às 20:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056008452** e o código CRC **BA643648**.



| ITEM | DESCRÇÃO                                          | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST.<br>EXCLUSIVA ME/EPP (B) | QUANT. DEST. AMPLA<br>CONCORRÊNCIA ( C ) -<br>[A-B] | EMP 1        | EMP 2        | EMP 3        | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E)      | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO Padrão | COEFICIENTE DE<br>VARIAÇÃO | PARÂMETRO<br>UTILIZADO<br>(MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO<br>ME/EPP (F) - [B X D] | SUBTOTAL AMPLA<br>CONCORRÊNCIA (G) -<br>[C X E] | SUBTOTAL_GERAL [F +<br>G] |
|------|---------------------------------------------------|------|-----------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|------------------|----------------------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------|
| 1    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT<br>(12.000 BTUS) | UND  | 150       | 16                                   | 134                                                 | R\$ 3.937,00 | R\$ 3.258,00 | R\$ 3.509,00 | 3.258,00         | <b>R\$ 3.568,00</b>  | 3.509,00          | 343,32        | 9,62%                      | R\$ 57.088,00                            | R\$ 478.112,00                             | R\$ 535.200,00                                  |                           |
| 2    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT<br>(18.000 BTUS) | UND  | 1.500     | 165                                  | 1.335                                               | R\$ 4.483,00 | R\$ 4.623,00 | R\$ 4.883,00 | 4.483,00         | <b>R\$ 4.663,00</b>  | 4.623,00          | 346,37        | 4,35%                      | R\$ 769.395,00                           | R\$ 6.225.105,00                           | R\$ 6.994.500,00                                |                           |
| 3    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT<br>(24.000 BTUS) | UND  | 7.500     | 825                                  | 6.675                                               | R\$ 5.377,13 | R\$ 5.972,00 | R\$ 5.982,00 | 5.377,13         | <b>R\$ 5.777,04</b>  | 5.972,00          | 346,37        | 202,98                     | R\$ 4.766.058,00                         | R\$ 38.561.742,00                          | R\$ 43.327.800,00                               |                           |
| 4    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT<br>(30.000 BTUS) | UND  | 2.700     | 297                                  | 2.403                                               | R\$ 7.000,00 | R\$ 6.550,01 | R\$ 6.369,01 | 6.369,01         | <b>R\$ 6.639,67</b>  | 6.550,01          | 346,37        | 343,32                     | R\$ 1.971.981,99                         | R\$ 15.955.127,01                          | R\$ 17.927.109,00                               |                           |
| 5    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT<br>(36.000 BTUS) | UND  | 4.950     | 544                                  | 4.406                                               | R\$ 7.400,01 | R\$ 9.188,01 | R\$ 8.720,01 | 7.400,01         | <b>R\$ 8.436,01</b>  | 8.720,01          | 927,22        | 4,89%                      | R\$ 4.589.189,44                         | R\$ 37.169.060,06                          | R\$ 41.758.249,50                               |                           |
| 6    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO<br>(48.000 BTUS)       | UND  | 2.700     | 297                                  | 2.403                                               | 13.184,13    | 11.484,13    | 13.164,13    | 11.484,13        | <b>R\$ 12.610,80</b> | 13.164,13         | 975,77        | 7,74%                      | R\$ 3.745.407,60                         | R\$ 30.303.752,40                          | R\$ 34.049.160,00                               |                           |
| 7    | CENTRAL DE AR CONDICIONADO<br>(60.000 BTUS)       | UND  | 700       | 623                                  |                                                     | 15.650,00    | 15.048,00    | 14.561,45    | 14.561,45        | <b>R\$ 15.086,48</b> | 15.048,00         | 545,29        | 3,61%                      | R\$ 1.161.658,96                         | R\$ 9.398.877,04                           | R\$ 10.560.536,00                               |                           |

|                                       |                    |
|---------------------------------------|--------------------|
| <b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>   | R\$ 17.060.778,99  |
| <b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA</b> | R\$ 138.091.775,51 |
| <b>VALOR TOTAL</b>                    | R\$ 155.152.554,50 |



| ITEM | DESCRÍÇÃO                                       | UNID | QUANT.(A) | QUANT. DEST.<br>EXCLUSIVA ME/EPP (B)                                 | QUANT. DEST. AMPLA<br>CONCORRÊNCIA ( C ) -<br>[A-B] | EMP 1 | EMP 2 | EMP 3 | PREÇO MÍNIMO (D) | PREÇO MÉDIO (E) | PREÇO MEDIANO (F) | DESVIO Padrão | COEFICIENTE DE<br>VARIAÇÃO | PARÂMETRO<br>UTILIZADO<br>(MÍNIMO/MÉDIO) | SUBTOTAL EXCLUSIVO<br>ME/EPP (F) · [B X D] | SUBTOTAL AMPLA<br>CONCORRÊNCIA (G) -<br>[C X E] | SUBTOTAL GERAL [F +<br>G] |
|------|-------------------------------------------------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------|-------|-------|------------------|-----------------|-------------------|---------------|----------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------|
|      | NOTA EXPLICATIVA:<br>IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES |      |           | EMP1 BANCO DE PREÇOS<br>EMP2 BANCO DE PREÇOS<br>EMP3 BANCO DE PREÇOS |                                                     |       |       |       |                  |                 |                   |               |                            |                                          |                                            |                                                 |                           |
|      |                                                 |      |           |                                                                      |                                                     |       |       |       |                  |                 |                   |               |                            |                                          |                                            |                                                 |                           |

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0056415948).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO |                                                           |             |                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| Origem:                                        | Pregão Eletrônico nº xxx/202X                             |             |                     |
| Data da Homologação:                           | xx/xx/yyyy                                                | Processo nº | xxxx.xxxxxx/xxxx-xx |
| Órgão Participante:                            | xxxxxxxxxxxx                                              |             |                     |
| Órgão gerenciador:                             | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL |             |                     |

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|------|---------------|------------------|-------|-------|---------------|------------------|--------|-----------|
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |
|      |               |                  |       |       |               |                  |        |           |

### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | RAZÃO SOCIAL | ENDEREÇO | CIDADE | REPRESENTANTE | CPF | TELEFONE |
|------|--------------|----------|--------|---------------|-----|----------|
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |
|      |              |          |        |               |     |          |

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

| Nº do item da Ata | Especificação | Quant. Adesão |
|-------------------|---------------|---------------|
|                   |               |               |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

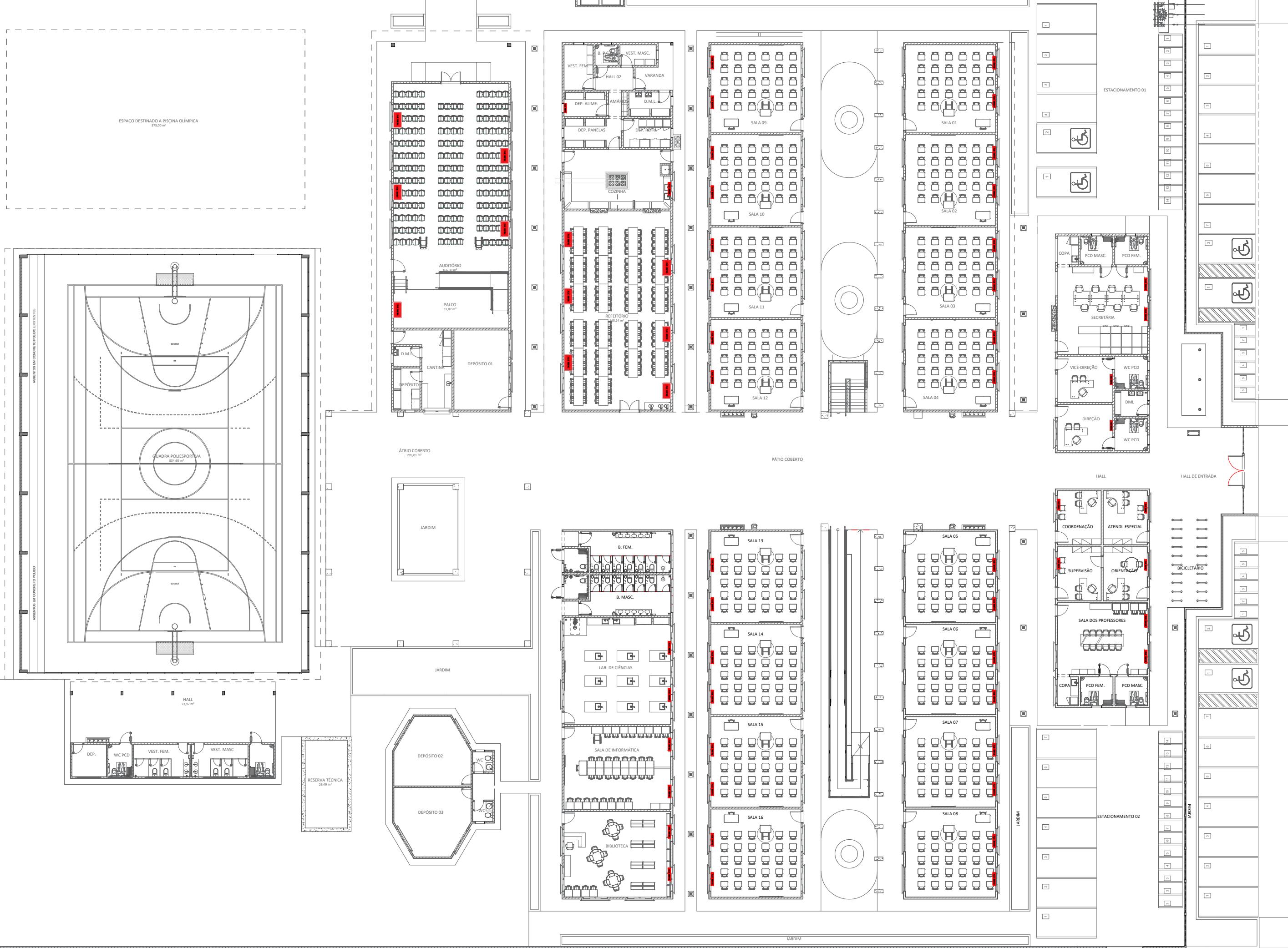
**ANEXO III**  
**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Por meio deste instrumento, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.\_\_\_\_\_, com sede , por intermédio do seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) , inscrito no CPF sob o n.\_\_\_\_\_, com endereço comercial em \_\_\_\_\_, para o fim especial de representar a empresa outorgante na condição de PREPOSTO no processo 0029.021104/2024-15, a Ata de Registro de Preço originada deste e futuro contrato celebrado entre esta empresa e a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, podendo o mesmo utilizar de todos os meios necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, especialmente quanto a entrega e instalação, podendo firmar contratos, entregar e receber empenhos e outros documentos, firmar acordos operacionais, aditar, discordar, transigir, firmar compromissos em nome da outorgante, tendo esta a validade de vigência do contrato.

(local e data)

NOME DO ASSINANTE (Representante Legal da Empresa)

Cargo/Função/CPF





---

## NOTA TÉCNICA Nº 003/2023/SEDUC-CAP

AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS PARA  
ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA (RO)

---



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação | SEDUC-RO

Secretaria Executiva | SEDUC-SE

Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio | SEDUC-CAP

### NOTA TÉCNICA N° 003/2023/SEDUC-CAP

### AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA (RO)

---

---

Diretrizes estabelecendo a padronização e o fluxo de trabalho operacional na Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO), referente ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição de centrais de ares-condicionados, bem como a dinâmica da gestão, controle e fiscalização, dentre outros.

Autor: Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio

Rondônia  
2023

# **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Estado da Educação**  
ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

**Secretaria Adjunta de Estado da Educação**  
DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

**Secretaria Executiva de Estado da Educação**  
MARTA SOUZA COSTA

**Coordenador da Contabilidade Setorial**  
ORLANDO VIEIRA DA COSTA

**Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio**  
CÂNDIDA DANTAS DA COSTA

**Gerente de Apoio, Logística e Distribuição**  
GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA

Rondônia  
2023

## **SUMÁRIO**

|                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                           | <b>5</b>  |
| <b>2. FLUXOGRAMA DE TRABALHO.....</b>                               | <b>6</b>  |
| <b>3. PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO - DIRETRIZES PADRONIZADAS .....</b> | <b>7</b>  |
| <b>3.1 ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS.....</b>                  | <b>7</b>  |
| <b>4. INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS.....</b>        | <b>10</b> |
| <b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                 | <b>13</b> |
| <b>6. REFERÊNCIAS.....</b>                                          | <b>14</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

A **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)**, com suporte das gerências que a compõe, é a responsável por receber, armazenar e zelar pela fiel guarda e proteção dos materiais, além de preparar a logística de distribuição conforme o quadro disponível nos processos de aquisição para as coordenadorias regionais e unidades escolares contempladas em todo o Estado de Rondônia. Também, no tocante aos bens permanentes é seu dever regularizar e cuidar da incorporação, tombamento, localização, transferência e movimentação patrimonial, bem como da emissão dos documentos competentes visando a supervisão e o gerenciamento dos bens, tais como os termos de responsabilidade que deverão conter os elementos necessários à sua perfeita caracterização. Destarte, inicialmente é importante apresentar a estrutura funcional da **SEDUC-CAP**:



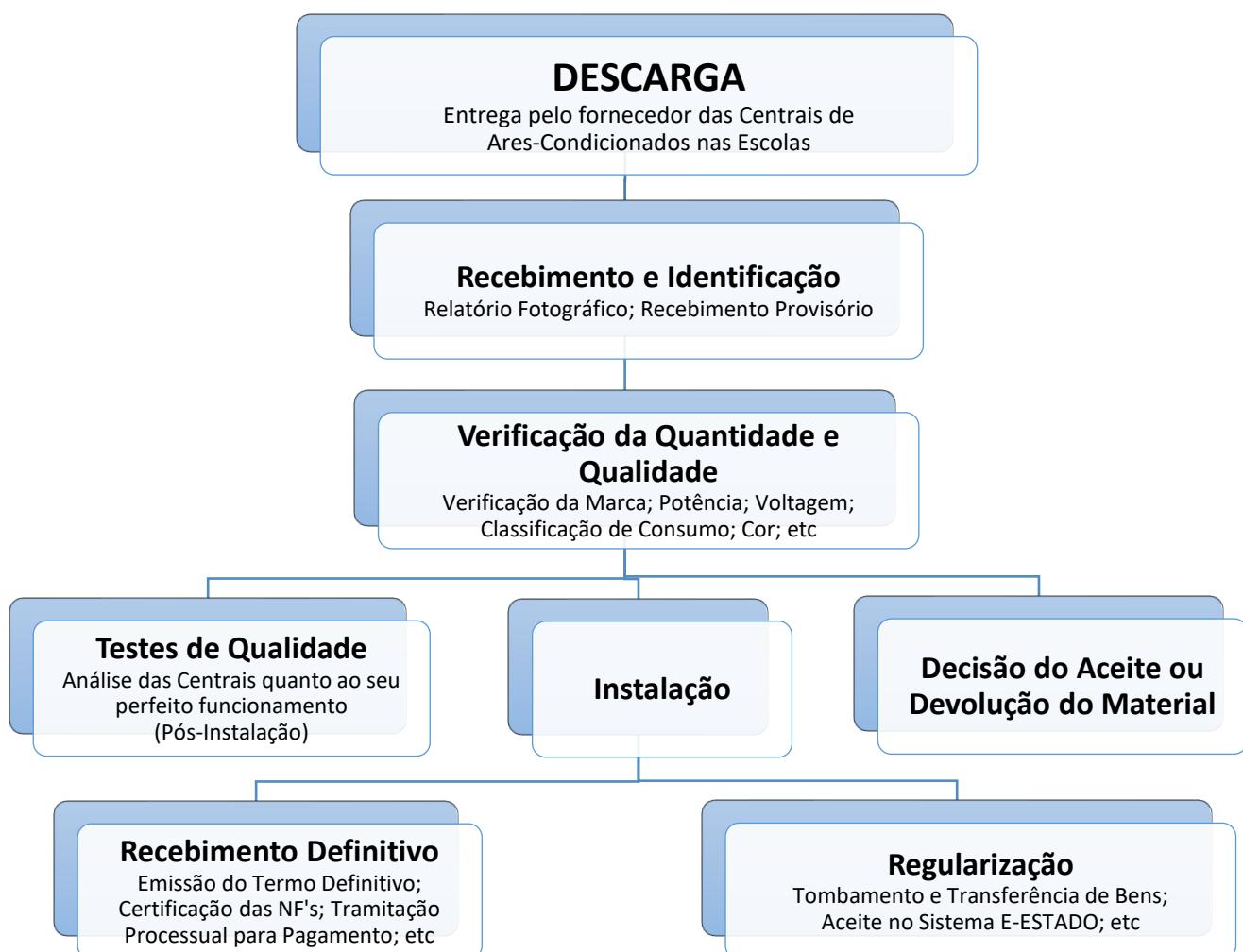
**Figura 1:** Organograma | SEDUC-CAP  
**Autor:** Manual de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio

Em relação aos processos de aquisição de ares-condicionados da **SEDUC-RO**, destacamos que com o objetivo de otimizar a logística de distribuição e instalação dos aparelhos junto as unidades escolares de ensino, em face a premente necessidade e urgência na utilização do objeto, e, ainda, sob a ótica dos princípios da economicidade, conveniência e oportunidade, além de pensarmos como gestores no melhor ambiente para o processo ensino-aprendizagem junto ao nosso público composto de professores e estudantes, haja vista as peculiaridades do clima da nossa região amazônica, além do calor excessivo atípico devido aos fenômenos climáticos amplamente noticiados pela mídia nacional, restou decidido pela administração, com a devida previsão legal nos processos

administrativos de aquisição (SEI), que a entrega desses materiais seriam realizadas pelo fornecedor diretamente nas escolas públicas estaduais, sendo, também, estabelecido a obrigatoriedade de sequencialmente se realizar a instalação dos aparelhos.

Neste sentido, tornou-se fundamental criar diretrizes estabelecendo a padronização e o fluxo de trabalho operacional na **Secretaria de Estado da Educação**, especificamente quanto ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição das centrais de ares-condicionados, bem como estabelecer a dinâmica da gestão, preservação, controle e fiscalização destes materiais.

## 2. FLUXOGRAMA DE TRABALHO



**Figura 2:** Fluxograma de Trabalho | SEDUC-CAP

**Autor:** Gleysson Francisco Shreder da Silva | Gerente de Apoio, Logística e Distribuição | SEDUC-GALD

### **3. PLANO ESTRATÉGICO DE AÇÃO - DIRETRIZES PADRONIZADAS**

A gestão pública na **Secretaria de Estado da Educação** tem buscado cada vez mais mecanismos que tragam vantagens, economicidade, e excelência nos serviços ofertados a toda a comunidade escolar. Nesta seara, a **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio** tem atuado de forma exemplar e estratégica, promovendo uma melhoria na qualidade dos gastos por meio da eficiência e agilidade na gestão de recebimento e logística de distribuição dos materiais, integrada à política de compras da **SEDUC-RO**.

Com essa premissa, a fim de viabilizar e prover as diretrizes padronizadas quanto ao recebimento, preservação, acompanhamento, instalação, gestão e fiscalização das centrais de ares-condicionados adquiridos para atender as escolas públicas do Estado de Rondônia, ficou definido neste plano estratégico de ação que a metodologia e procedimentos técnicos obedecerá estritamente a ordem do fluxograma de trabalho supra. Assim, apresentamos as orientações pertinentes que será cuidadosamente seguida por todos os agentes públicos envolvidos durante as fases do processo, conforme preconizadas nas instruções abaixo:

#### **3.1 – ENTREGA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS**

O pacto contratual e o termo de referência apenso nos processos administrativos de aquisição (SEI), contém dispositivos legais que contemplam a entrega das centrais de ares-condicionados pelo fornecedor diretamente nas escolas. Estes deverão ser entregues no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir do momento do recebimento da **Nota de Empenho (NE)** ou outro documento equivalente, em remessa única.

Após ciência do contratado por ocasião do recebimento da **NE**, a gestão do contrato fará constar nos autos a **Ordem de Fornecimento e Serviço**, que trará à baila todos os detalhes técnicos do objeto, como as especificações, capacidade nominal, marca, quantidade, e o ambiente a ser instalado na escola. Também, deve constar as instruções que norteará os processos operacionais subsequentes, como por exemplo o prazo e condições de entrega e recebimento, o prazo e condições de conclusão dos serviços de

instalação, prorrogação de prazo para a entrega, penalidades previstas na legislação pelo descumprimento do pacto contratual, dentre outros.

Quanto ao recebimento do objeto no local de entrega (*escola*), será realizado pelo fiscal titular do contrato (*setorial*), e na sua ausência ou impedimentos legais pelo fiscal substituto do contrato (*setorial*), devidamente nomeados através de Portaria específica a ser designada pela Secretaria de Estado da Educação. Compete aos fiscais de contrato o acompanhamento e a fiscalização com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, especificações técnicas contidas no contrato, no termo de referência ou outro documento equivalente, a tempestividade do prazo de entrega, dentre outros. Também, é de sua responsabilidade a elaboração do relatório fotográfico e a emissão do termo de recebimento provisório, sendo o fiscal o responsável de juntar e atestar tais documentos nos autos do processo (SEI).

As diretrizes padronizadas para a entrega e o recebimento das centrais de ares-condicionados buscam estabelecer medidas e rotinas administrativas, visando garantir o pleno cumprimento do que foi avençado no pacto contratual. Destarte, não se deve confundir a expressão **ENTREGA** com **ACEITE**, pois possuem significados distintos. Vejamos a seguir essa diferença:

**ENTREGA:** É o ato pelo qual o objeto é colocado no local indicado pela administração a fim de ser testado, examinado, e conferido pelos fiscais de contrato.

**ACEITE:** No caso específico dos processos de aquisição das centrais de ares-condicionados, estando o objeto em conformidade com as exigências e especificações previstas em contrato, os mesmos serão aceitos através da expedição do **Termo de Recebimento Provisório**, que será devidamente emitido e atestado pelos fiscais. Diferentemente, caso os equipamentos apresentem avarias ou inconsistências do que foi preconizado no instrumento contratual, serão rejeitados (*recusados*), sendo, neste caso, emitido pelo gestor de contrato uma **NOTIFICAÇÃO** para a empresa sanar as divergências no prazo estabelecido conforme a legislação. Tal procedimento possui fundamento jurídico como demonstrado a seguir:

- ❖ **Decreto nº 14.453 de 06/08/2009**, que “Cria a Comissão Especial de Recebimento de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia, **Artigo 3º, Incisos II e III**”:

**II - Rejeitar o bem móvel ou semovente sempre que o referido estiver fora das especificações do instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra inicialmente apresentada na fase de licitação; e**

**III - Expedir Termo de Recebimento, Aceitação ou Notificação, neste último caso se o bem for rejeitado.**

- ❖ **Artigo 73, II, Alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93**, e ainda, o **Artigo 69**, da citada Lei:

**"O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados".**

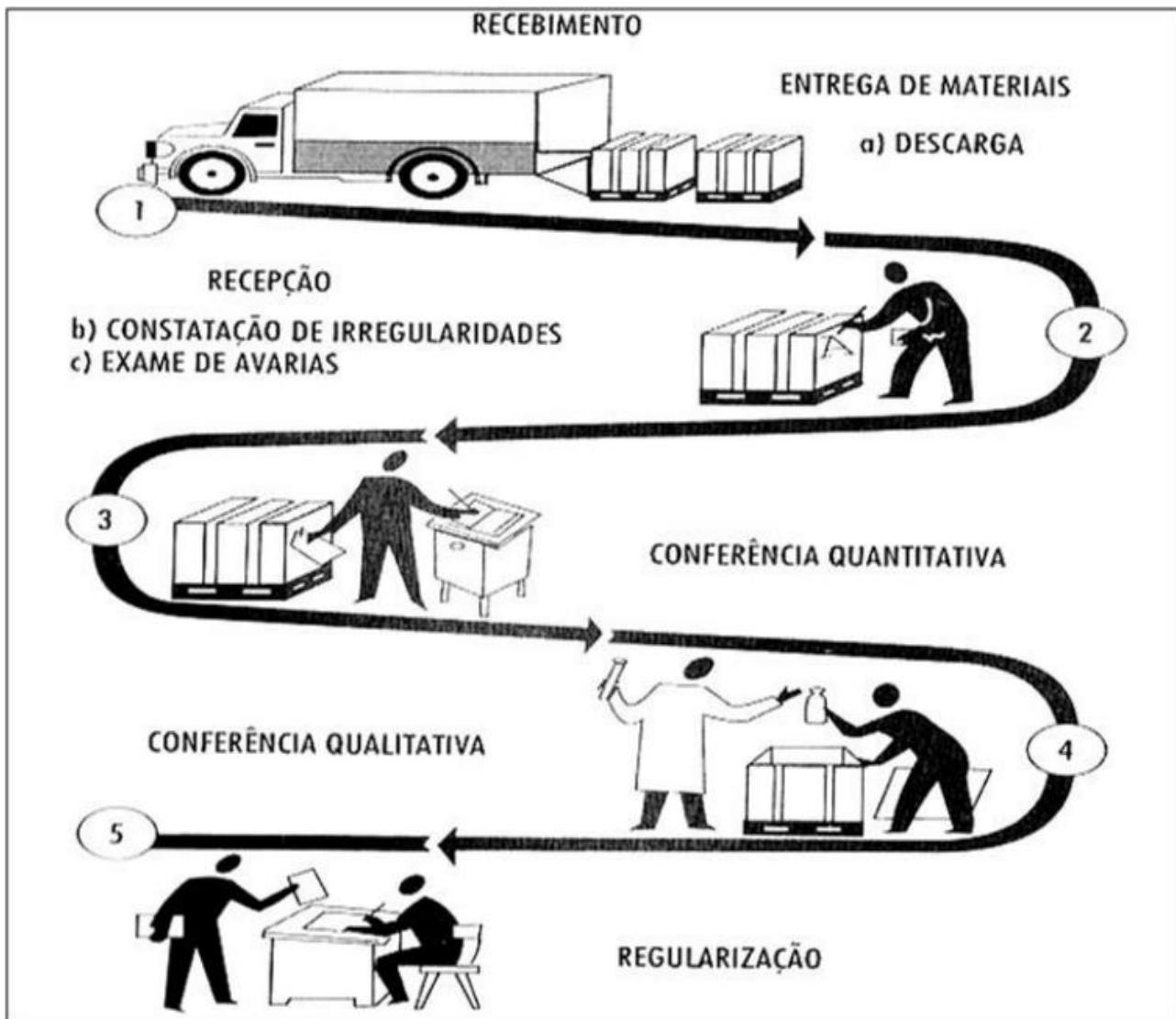
No caso de haver resistência ou uma negativa do fornecedor em se reparar ou substituir equipamentos avariados ou divergentes, não cumprimento de prazo e atrasos na entrega, ou caso venha requerer a rescisão de contrato, o processo deverá ser submetido a um parecer jurídico na procuradoria setorial da SEDUC-RO, que se manifestará sobre o caso a fim de prover orientações e subsídios para a tomada de decisões da Sra. **Ordenadora de Despesas** (SEDUC-GAB).

Desta forma, os processos terão a agilidade necessária para suprir as demandas e os bens adquiridos atenderão às expectativas de qualidade e pontualidade. Em suma, para facilitar ainda mais a compreensão, apresentamos abaixo um esquema com a rotina administrativa a ser seguida pelos **fiscais de contrato (setorial)**, demonstrando as ações desde o recebimento até o aceite inicial dos equipamentos, e que nos ajudará a entender mais facilmente toda a dinâmica do processo:

### **A entrega e o recebimento de equipamentos compreendem cinco fases:**

- ❖ 1<sup>a</sup> fase: Entrega de materiais – Descarga nas escolas;
- ❖ 2<sup>a</sup> fase: Recebimento de materiais – Constatação de irregularidades | Exame de avarias;
- ❖ 3<sup>a</sup> fase: Conferência quantitativa;
- ❖ 4<sup>a</sup> fase: Conferência qualitativa – Fabricante; Marca; Potência; Consumo de energia; Cor; etc;
- ❖ 5<sup>a</sup> fase: Regularização – **Relatório Fotográfico | Termo de Recebimento Provisório**.

**OBSERVAÇÃO:** O Termo de Recebimento Provisório NÃO liquida e nem autoriza o pagamento de despesas.



**Figura 3:** Procedimentos técnicos para o recebimento das centrais de ares-condicionados  
 Autor: Gleysson Francisco Shreder da Silva | Gerente de Apoio, Logística e Distribuição | SEDUC-GALD

#### 4. INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS

Inicialmente anotamos que todas as escolas públicas contempladas para receber e instalar as centrais de ares-condicionados foram vistoriadas e aprovadas pelos técnicos da **Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares (SEDUC-COINFRA)**, tendo sido realizado testes e reparos na rede elétrica para a futura instalação, além da emissão de **LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** expedido para cada uma das unidades educacionais, inclusive com relatório fotográfico de visitação, e que atestam na sua conclusão a viabilidade para a execução dos serviços.

Também, é importante constar a necessidade de o gestor de contrato ter um alinhamento prévio com o representante da empresa para que os equipamentos sejam instalados nas instituições de ensino nos períodos entre turnos e aos finais de semana, para que não haja uma paralisação ou prejuízos na rotina escolar de professores e estudantes.

Quanto a efetiva instalação das centrais de ares-condicionados, registramos que a avença contratual prevê dispositivos que determinam a execução dos serviços pela contratada (*fornecedor*), devendo ser resguardado a garantia e assistência técnica dos equipamentos no prazo ofertado pela fabricante do produto. Após a instalação, havendo a necessidade de acionar reparos de alguma unidade, e, ainda, estando dentro do prazo de garantia do produto, o **DIRETOR** da escola entrará em contato com a gestão de contrato, que por sua vez, imediatamente solicitará a **CONTRATADA** o fornecimento da garantia e assistência técnica a fim de se corrigir o problema.

Referente ao prazo de conclusão dos serviços de instalação, será contado a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** pelo fiscal de contrato, e dependerá do objeto da presente licitação pública, conforme elencados abaixo:

1. Até 5 (cinco) dias para os licitantes vencedores dos lotes **1, 6, 8, 12, 13, 14 e 17**;
2. Até 15 (quinze) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **3, 4, 5, 7, 9 e 16**;
3. Até 30 (trinta) dias, para os licitantes vencedores dos lotes **2, 10, 11, 15 e 18**.

Por ocasião da execução dos serviços de instalação pela contratada, obrigatoriamente deverá ser acompanhado pelos servidores designados para a fiscalização técnica, devendo os mesmos ser nomeados através de Portaria específica a ser designada pela Secretaria de Estado da Educação. Na sua impossibilidade ou impedimentos legais, os serviços deverão ser acompanhados pelos fiscais de contrato (*setoriais*). Para tanto, torna-se imprescindível para o bom desempenho de sua função eles conhecerem estritamente o manual **ORIENTAÇÕES PARA ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS – PREENCHIMENTO DE RELATÓRIOS**, elaborado pelos técnicos da Secretaria de Estado da Educação, e cujo o objetivo é fornecer

informações para o acompanhamento de instalação de centrais e orientar o correto preenchimento do relatório de acompanhamento contido no formulário **RAI\_AC\_01**.

Após serem concluídas a execução dos trabalhos em cada unidade escolar, os responsáveis pela fiscalização emitirão o **relatório de acompanhamento de serviços de instalação**, sendo que, neste momento, deverão informar o feito a **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP)**. Também, terão que repassar informações fidedignas quanto a qualidade dos serviços de instalação, atestando se as centrais de ares-condicionados estão em perfeito funcionamento.

Na sequência, os servidores da **SEDUC-CAP** que foram designados para atuar na comissão de recebimento de materiais farão o aceite final referentes ao fornecimento das centrais e dos serviços de instalação, atestando nos autos do processo (SEI) o **Termo de Recebimento Definitivo**. Também, farão a certificação das notas fiscais com o objetivo de encaminhar para o setor financeiro. Em síntese, resta muito claro que o pagamento ao fornecedor fica condicionado a efetiva execução do contrato, que engloba a entrega de ares-condicionados e suas respectivas instalações nas escolas, atendendo, assim, satisfatoriamente o pacto contratual ajustado entre as partes.

Quanto aos demais atos administrativos, registre-se que o presente **Termo de Recebimento Definitivo** será lastreado nos elementos constantes nos autos do processo, até a data da sua emissão, cabendo aqueles que são designados para atuar como **membros da comissão de recebimento** apenas efetuar o aceite e o recebimento definitivo dos materiais e serviços, "*não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos já praticados, e nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e processual, em obediência ao princípio da segregação de funções, tendo em vista que a legislação prevê a designação de Gestores e Fiscais de Contratos*".

Por fim, logo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **Gerência de Controle Patrimonial de Móveis (SEDUC-GCPM)** estará autorizada e terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para incorporar no sistema **E-ESTADO** os equipamentos constantes nas Notas Fiscais. Também, fará a transferência dos bens para as escolas contempladas onde ocorreu as instalações das centrais de ares-condicionados, sendo uma

responsabilidade do **Diretor** da unidade prover imediatamente o **ACEITE** no sistema. Na sequência serão impressos os tombamentos dos objetos gerados pelo sistema, e com o objetivo de completar plenamente todo o ciclo do processo, a **Gerência de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD)** será a responsável de realizar “*in situ*” o tombamento dos equipamentos nas escolas, devendo obrigatoriamente ser comprovado pelos servidores designados a execução dos serviços através de um relatório fotográfico. Em se tratando das unidades escolares localizadas nos municípios do interior do Estado de Rondônia, será formulado pela **SEDUC-CAP** os processos de viagem e solicitação de diárias, a fim de se concretizar o fiel cumprimento do que foi estabelecido na presente **NOTA TÉCNICA Nº 003/2023/SEDUC-CAP**.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, esse documento buscou estabelecer o fluxo e as diretrizes padronizadas do **plano estratégico de ação** nas dependências da **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC-RO)**, referente ao recebimento e instalação de bens permanentes provenientes dos processos de aquisição das centrais de ares-condicionados.

Também, teve a finalidade de fornecer informações esclarecendo a rotina operacional e administrativa de todos os agentes públicos inseridos neste processo, gestores de contrato, fiscais de contrato, fiscais técnicos, diretores e gerentes.

Tal medida visa contribuir para a agilidade na entrega e instalação dos equipamentos nas escolas públicas do Estado de Rondônia, o que certamente influenciará de forma positiva na qualidade do processo cognitivo dos alunos, além de prover melhores condições de trabalho aos professores.

Igualmente, vai garantir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados pela empresa, auxiliando para que haja a preservação dos equipamentos e a correta instalação nos ambientes previamente determinados, favorecendo, assim, o afastamento de ocorrências e a perda de garantia do fabricante, bem como a sobrecarga do sistema elétrico predial, danos ao erário público, e a possibilidade de responsabilização de agentes públicos junto aos órgãos de controle e de fiscalização do Estado de Rondônia.

## **6. REFERÊNCIAS**

**Manual de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio – 2º Edição (SEDUC-RO).**

**Orientações para Acompanhamento de Serviços de Instalação de Ares-Condicionados – Preenchimento de Relatórios – 1º Edição (SEDUC-RO).**

**Decreto nº 14.453 de 06/08/2009**, que “Cria a Comissão Especial de Recebimento de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia”.

**Lei nº 8.666 de 21/06/1993**, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**NOTA**

**NOTA EXPLICATIVA**

**"Em virtude das restrições do sistema [Compras.Net](#) quanto à alteração da descrição dos itens, informamos que o cadastro foi elaborado de modo a refletir, da forma mais precisa possível, o objeto da licitação. Salienta-se a necessidade de uma análise criteriosa da descrição constante no Termo de Referência para a correta compreensão do objeto."**

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

**Aline Cruz de Oliveira**

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO  
Portaria nº 29 de 19 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Assessor(a)**, em 07/04/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058821152** e o código CRC **75834C5B**.

**Referência:** Caso responda este(a) Nota, indicar expressamente o Processo nº 0029.021104/2024-15

SEI nº 0058821152